



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017106-02.2025.8.15

NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 90028/2025
Edital nº 028/2025

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (926222)

OBJETO

Aquisição de de licenças Adobe Creative Cloud (All Apps) e CorelDRAW Graphics Suite, visando atender a necessidade da Gerência de Comunicação deste TJPB, conforme especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas definidas no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 152.842,95 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 12/12/2025 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NAO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA -
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 545/2024, publicada no Diário da Justiça de 20 de maio de 2024 e Portaria nº 389/2025, publicada no Diário da Justiça de 20 de fevereiro de 2025 torna-se público que o(a) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, sediado no 2º andar, localizado na Rua Professora Batista Leite 151 - Róger - João Pessoa – PB, fone: (83)9-9400-8910/ 83-3219-9417 e-mail: prege@tjpb.jus.br, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de de licenças Adobe Creative Cloud (All Apps) e CorelDRAW Graphics Suite, visando atender a necessidade da Gerência de Comunicação deste TJPB, conforme especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas definidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. (Excluído)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *(item excluído)*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.(no que couber)

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6.empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7.pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8.agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9.*peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** *(item excluído).*
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** *(item excluído);*
- 4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. (no que couber)
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário de cada item;*

5.1.2. Marca;/ modelo (no que couber)

5.1.3. *Fabricante;*

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo* .

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional. *(no que couber)*

- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1,00 (Um real)*.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto
- 6.11.** O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação
 - 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. (Item excluído)

6.13. (Item excluído)

6.14. (Item excluído)

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *(Item excluído)*

6.22.2. *(Item excluído)*

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.SICAF;

7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. (Item excluído)

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.6 deste edital. (no que couber)

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. (Item excluído)

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. (Item excluído).

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta de preço o Pregoeiro deverá assegurar a licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

7.12. (Item excluído)

7.13. (Item excluído)

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita (parecer) do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

7.21. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. (Item excluído).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer digitalização, ou ainda, quando a lei expressamente o exigir ressalvado a possibilidade de se realizar diligências em dúvida da autenticidade do algum documento não original.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. (Item excluído).

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Excluído)

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.16.1.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

8.16.1.4 suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.16.1.5 A apresentação de documentos de que trata o subitem 8.13.1 será realizada em observância ao disposto no subitem 8.16.2 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16.2 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.16.1, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

8.16.2.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail prege@tjpb.jus.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

8.16.2.2. A apresentação de documentos de que trata o subitem 8.16.2 será realizada em observância ao disposto no subitem 8.16.2.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16.2.3. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.16.2.4 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.16.2.5 Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 8.16.1 e 8.7 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015)

8.20 (Excluído)

8.21(Excluído)

8.22 Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.22.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.23. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

8.23.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23.2 . O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.24. Habilitação econômica financeira.

a) Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.25 Habilitação técnica:

8.25.1 conforme item 8.3 do Termo de referência anexo deste Edital.

9. (Excluído)

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 10.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no SEI 017106-02.2025.8.15

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.1.5. fraudar a licitação
 - 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou pelo seguinte e-mail: prege@tjpb.jus.br ou preferencialmente whatsapp institucional: 83 – 9-9400-8910.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, bem como especificações no cadastro do sistema compras.gov, prevalecerá o Termo de referência deste Edital.
- 13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpb.jus.br/transparencia/licitacoes/consulta?modalidade=pregao-eletronico..>
- 13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1.** ANEXO I do Edital- Termo de Referência
 - 13.11.2.** ANEXO I do Termo de Referência - Termo de Confiabilidade
 - 13.11.3.** ANEXO II do Edital – Minuta de Contrato
 - 13.11.4.** ANEXO III do Edital - ETP Estudo Técnico Preliminar
 - 13.11.5.** ANEXO I do ETP – Pesquisa de Preço
 - 13.11.6.** ANEXO II do ETP – Mapa de Risco

João Pessoa, 25 de novembro de 2025.

Disponibilizado por:

Nélson de Espíndola Vasconcelos

Pregoeiro TJ-PB

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Termo de Referência 106/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG106/2025926222-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Editado porLEANDRO DA COSTA SANTOS

Atualizado em19/11/2025 09:17 (v 0.8)

StatusASSINADO

Outras informações

CategoriaII - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

Processo Administrativo017106-02.2025.8.15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de de licenças Adobe Creative Cloud (All Apps) e CorelDRAW Graphics Suite, visando atender a necessidade da Gerência de Comunicação (GECOM) deste Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme especificações técnicas, unidades de medida e quantidades estimadas definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Especificações Mínimas	CATSER	Unid.	Quant.(a)	Valor Unit (b)	Valor Total (c = a x b)
01 AMPLA CONCORRÊNCIA	Licença Adobe Creative Cloud (All Apps) – Versão Atual Descrição: Subscrição de licenças do pacote de softwares Adobe Creative Cloud (All Apps), em sua versão mais atual disponibilizada pelo fabricante, compreendendo o conjunto completo de aplicativos (Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Acrobat Pro, Audition, XD, Animate, entre outros), com suporte e atualizações contínuas pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Condições mínimas: - Licenças individuais, de usuário único, vinculadas ao Contratante; - Compatibilidade com Windows 10/11 (64 bits) e macOS (Monterey 12 ou superior); - Instalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho; - Disponibilização de suporte técnico pelo fabricante ou distribuidor autorizado; - Conta institucional vinculada ao TJPB para ativação e gerenciamento via Adobe Admin Console; - Entrega de todas as chaves de ativação, documentação comprobatória e garantia de acesso às versões mais recentes durante a vigência da assinatura.	24333	UND	9	15.521,95	139.697,55
	Licença CorelDRAW Graphics Suite – Versão Atual					

02 AMPLA CONCORRÊNCIA	Descrição: Subscrição de licenças do pacote de softwares CorelDRAW Graphics Suite, em sua versão mais atual disponibilizada pelo fabricante (2025 – v26.0 ou superior), com suporte e atualizações contínuas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.					
	Condições mínimas: • Licenças individuais, de usuário único, vinculadas ao Contratante; • Compatibilidade com Windows 10/11 (22H2 ou superior, 64 bits) e macOS Monterey (12), Ventura (13) ou Sonoma (14); • Inclusão dos aplicativos CorelDRAW, PHOTO-PAINT, Font Manager, Capture (Windows), AfterShot HDR, bem como acesso às bibliotecas digitais de imagens, fontes e modelos; • Suporte técnico fornecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado; • Conta institucional vinculada ao TJPB para ativação e gerenciamento; • Entrega das chaves de ativação, documentação comprobatória e garantia de acesso às versões mais recentes durante a vigência da assinatura.	24333	UND	3	4.381,80	13.145,40

- 1.2. O valor máximo admissível para a contratação da solução é de R\$ 152.842,95 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 1.5. Os requisitos iniciais foram especificados com base nas necessidades do ambiente atual, levando-se em conta a solução usada atualmente e estudos de mercado.
- 1.6. A solução ofertada pela empresa contratada deverá contemplar os requisitos de negócios dispostos neste Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Gerência de Comunicação (GECOM) do Tribunal de Justiça da Paraíba necessita de soluções tecnológicas que permitam a produção de conteúdos digitais e impressos de alta qualidade, contemplando desde a criação de artes vetoriais até a edição avançada de imagens, áudio e vídeo, além da geração de efeitos especiais, animações e protótipos gráficos. Para atender a essas demandas, necessita-se de softwares e ferramentas atualizadas e essenciais, uma vez que é necessário a reunião em um mesmo ambiente de recursos amplamente reconhecidos no mercado e capazes de assegurar padronização, integração e eficiência nos fluxos de trabalho.
- 2.2 A atividade da GECOM possui papel estratégico no TJPB, pois viabiliza a comunicação institucional, a transparência e a publicidade das ações do Poder Judiciário, incluindo a produção e difusão do Diário da Justiça eletrônico (DJe), campanhas institucionais, relatórios e materiais de divulgação. A utilização de ferramentas especializadas assegura a consistência visual, a padronização das peças produzidas e a confiabilidade técnica necessária para o cumprimento dessas funções, fortalecendo a imagem do Tribunal perante a sociedade.
- 2.3. Outro fator relevante é a compatibilidade técnica que deve ser oferecida pelos softwares necessários, que possibilitem a manipulação de arquivos legados já produzidos em versões anteriores, preservando o acervo gráfico consolidado pela GECOM ao longo dos anos e evitando perdas de material. Além disso, a ampla integração entre os aplicativos garante interoperabilidade entre diferentes formatos de mídia, reduzindo retrabalhos e aumentando a produtividade da equipe.
- 2.4. Do ponto de vista tecnológico, a adoção das soluções mais recentes assegura que os servidores utilizem ferramentas compatíveis com os sistemas operacionais atuais (Windows 10/11 e macOS Monterey, Ventura e Sonoma), com acesso a atualizações constantes, suporte técnico oficial e funcionalidades que acompanham os padrões de mercado. Dessa forma, o Tribunal garante não apenas a continuidade dos trabalhos, mas também o alinhamento às melhores práticas e à modernização dos processos de comunicação institucional.
- 2.5. Ressalte-se que o contrato nº 035/2022 (atualmente em vigor) expira em breve, sendo imprescindível a adoção imediata das medidas administrativas para nova contratação. A eventual descontinuidade do licenciamento representaria risco concreto de paralisação das atividades da GECOM, afetando a produção e circulação de materiais institucionais (digitais e impressos) com reflexos diretos sobre a prestação jurisdicional.
- 2.6. Do ponto de vista técnico, a contratação ora proposta deve garantir:
1. Licenciamento por usuário nomeado, com gerenciamento institucional via console administrativo;
 2. Compatibilidade plena com sistemas Windows 10/11 (64 bits) e macOS Monterey, Ventura e Sonoma, assegurando flexibilidade de uso nos ambientes de trabalho do TJPB;
 3. Suporte técnico oficial do fabricante e atualizações contínuas durante toda a vigência contratual;
 4. Acesso integral ao conjunto de ferramentas incluídas nos pacotes, garantindo que a equipe disponha de recursos atualizados e interoperáveis;

5. Capacidade de manipulação de arquivos legados produzidos em versões anteriores dos softwares, preservando o acervo gráfico já consolidado pelo Tribunal.

2.7. Alinhamento da Contratação a Instrumentos de Planejamento e ao Plano Anual de Contratação

2.7.1. Cumprir as diretrizes estratégicas de nivelamento constantes da resolução 370, bem como em outras resoluções, recomendações e políticas estabelecidas para os órgãos do Poder Judiciário (2021-2026);

Plano de Contratações 2025: 926222-6/2025

ID do item no PCA: 150-151/2025 - 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;

3. Descrição da solução

3.1. A solução proposta consiste na contratação padronizada de licenças de softwares gráficos e multimídia — Adobe Creative Cloud (All Apps) e CorelDRAW Graphics Suite — destinadas à Gerência de Comunicação (GECOM) do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), conforme planejamento interno e levantamento das demandas institucionais.

3.2. O objetivo é garantir a padronização dos fluxos de produção de conteúdo institucional, assegurando compatibilidade com o acervo gráfico existente, eficiência na criação de materiais digitais e impressos, estabilidade operacional e alinhamento com a política institucional de comunicação. As ferramentas atenderão plenamente às necessidades relacionadas a:

1. Produção de peças gráficas institucionais (digitais e impressas);
2. Edição avançada de imagens, vídeos e áudios;
3. Criação de animações, protótipos e efeitos especiais;
4. Editoração e diagramação de materiais oficiais;
5. Apoio à comunicação visual em campanhas, relatórios, eventos e canais digitais do TJPB.

3.3. A padronização da solução técnica é fundamental para assegurar:

1. Compatibilidade plena com os sistemas operacionais em uso no parque tecnológico do TJPB (Windows 10/11 e macOS), sem necessidade de soluções adicionais;
2. Uniformidade na experiência de uso, facilitando treinamentos, integração de equipe e suporte técnico;
3. Aproveitamento de arquivos legados produzidos em versões anteriores (formatos PSD, AI, INDD, PDF e CDR);
4. Alinhamento à política institucional de transformação digital e comunicação social;
5. Conformidade com os princípios da publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.4. Natureza do Objeto e Padronização

3.4.1 Os bens/licenças a serem adquiridas se enquadram como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações objetivas, padronizadas e amplamente comparáveis no mercado, dispensando desenvolvimento ou customização.

3.5. Todos os softwares deverão atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros:

1. Adobe Creative Cloud (All Apps): acesso integral a todos os aplicativos incluídos no pacote oficial, em sua versão mais atual, com atualizações contínuas e gerenciamento via Adobe Admin Console;

2. CorelDRAW Graphics Suite: pacote completo em sua versão mais atual, com acesso a todos os aplicativos (CorelDRAW, PHOTO-PAINT, Font Manager, Capture e AfterShot HDR), suporte a arquivos legados e atualizações contínuas;
3. Licenciamento governamental, quando aplicável, devendo as contas ser registradas em nome do TJPB;
4. Assinatura de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico básico incluso;
5. Entrega das chaves de ativação e termo com datas de ativação e vencimento da assinatura.

3.6. Ciclo de Vida e Sustentabilidade

3.6.1. A contratação observará o ciclo de vida completo das licenças, priorizando:

1. Utilização de soluções que reduzam a necessidade de impressões físicas, fomentando a digitalização de fluxos e processos;
2. Atualizações contínuas pelo fabricante, garantindo longevidade e redução do risco de obsolescência;
3. Adoção de boas práticas de sustentabilidade digital, alinhadas ao Plano de Logística Sustentável do TJPB e à Resolução CNJ nº 400/2021;
4. Preferência por soluções que permitam colaboração remota, diminuindo deslocamentos e incentivando o uso racional de recursos.

3.7. Logística e Entrega

3.7.1. A entrega das licenças deverá compreender a disponibilização digital dos códigos de ativação, documentação comprobatória e acesso institucional às contas vinculadas ao TJPB, dentro do prazo estabelecido contratualmente.

3.8. Instalação e Integração

3.8.1. Por se tratar de softwares compatíveis, não será necessária instalação especializada além do procedimento padrão de download e ativação. A instalação e Integração deve seguir todos os trâmites do fabricante e se necessário for, ser auxiliada pela contratada.

3.9. Especificações Técnicas Mínimas

3.9.1. Os itens a serem contratados deverão atender aos requisitos detalhados no **Anexo – Especificações Técnicas** deste ETP, incluindo, entre outros:

3.9.1.1. Item 01 – Subscrição de Licença Adobe Creative Cloud (All Apps) – Versão Atual

a) Descrição: Subscrição de licenças do pacote de softwares Adobe Creative Cloud (All Apps), em sua versão mais atual disponibilizada pelo fabricante, compreendendo o conjunto completo de aplicativos (Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Acrobat Pro, Audition, XD, Animate, entre outros), com suporte e atualizações contínuas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

b) Condições mínimas:

1. Licenças individuais, de usuário único, vinculadas ao Contratante;
2. Compatibilidade com Windows 10/11 (64 bits) e macOS (Monterey 12 ou superior);
3. Instalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho;
4. Disponibilização de suporte técnico pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
5. Conta institucional vinculada ao TJPB para ativação e gerenciamento via Adobe Admin Console;
6. Entrega de todas as chaves de ativação, documentação comprobatória e garantia de acesso às versões mais recentes durante a vigência da assinatura.

3.9.1.2. Item 02 – Subscrição de Licença CorelDRAW Graphics Suite – Versão Atual

a) Descrição: Subscrição de licenças do pacote de softwares CorelDRAW Graphics Suite, em sua versão mais atual disponibilizada pelo fabricante (2025 – v26.0 ou superior), com suporte e atualizações contínuas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

b) Condições mínimas:

1. Licenças individuais, de usuário único, vinculadas ao Contratante;
2. Compatibilidade com Windows 10/11 (22H2 ou superior, 64 bits) e macOS Monterey (12), Ventura (13) ou Sonoma (14);
3. Inclusão dos aplicativos CorelDRAW, PHOTO-PAINT, Font Manager, Capture (Windows), AfterShot HDR, bem como acesso às bibliotecas digitais de imagens, fontes e modelos;

4. Suporte técnico básico fornecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
5. Conta institucional vinculada ao TJPB para ativação e gerenciamento;
6. Entrega das chaves de ativação, documentação comprobatória e garantia de acesso às versões mais recentes durante a vigência da assinatura.

4. Requisitos da contratação

4.1. Para atender à demanda da **Gerência de Comunicação (GECOM)**, torna-se necessário garantir o licenciamento de softwares gráficos e multimídia que viabilizem a produção de conteúdos digitais e impressos de alta qualidade, assegurando padronização, compatibilidade técnica, interoperabilidade e continuidade dos trabalhos de comunicação institucional do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB).

4.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

1. **Licenciamento por usuário nomeado:** As licenças deverão ser individuais, de usuário único, registradas em nome do TJPB, permitindo gerenciamento centralizado e/ou painel administrativo do fabricante.
2. **Compatibilidade de sistemas:** Os softwares deverão ser compatíveis com **Windows 10/11 (64 bits)** e **macOS Monterey (12), Ventura (13) e Sonoma (14)**, assegurando funcionamento pleno nos ambientes de trabalho do Tribunal, ou versões superiores.
3. **Integração entre ferramentas:** O pacote do software deverá contemplar todos os aplicativos oficiais, com interoperabilidade nativa entre os programas, bem como acesso a bibliotecas digitais de imagens e fontes.
4. **Aproveitamento de arquivos legados:** Os softwares deverão permitir a abertura, edição e exportação de arquivos previamente produzidos em versões anteriores, preservando o acervo gráfico do TJPB e garantindo a continuidade dos trabalhos.
5. **Atualizações contínuas:** A solução deve assegurar que os usuários tenham acesso imediato às **últimas versões disponibilizadas pelo fabricante**, incluindo melhorias funcionais, correções de segurança e novos recursos.
6. **Infraestrutura de rede:** O acesso e autenticação das licenças deverão funcionar em ambiente institucional seguro, sendo necessária conexão com a internet para validação periódica dos usuários.

4.3. Requisitos de Garantia e Manutenção

1. O período de assinatura deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, com suporte técnico básico incluído.
2. O fabricante ou distribuidor autorizado deverá fornecer documentação comprobatória da ativação das licenças, com indicação das datas de vigência e expiração.
3. Deverá ser assegurado o acesso a correções de bugs, melhorias de performance e atualizações de segurança durante toda a vigência do contrato.

4.4. Requisitos de Capacitação

1. Não há necessidade de capacitação, uma vez que trata-se de atualização de versão do software e a equipe técnica tem capacidade para atender a demanda atualmente.
2. A eventual necessidade de treinamentos complementares poderá ser atendida por materiais oficiais disponibilizados pelos fabricantes.

4.5. Requisitos do Plano de Implantação

1. A instalação e configuração das licenças deverão ser realizadas diretamente nas estações de trabalho da GECOM, mediante download oficial e ativação por chaves vinculadas à conta institucional do TJPB.
2. O processo de implantação será acompanhado pela equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC), que verificará a conformidade com as especificações técnicas e formalizará o aceite.

4.6. Requisitos de Implantação

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto para a ativação inicial das licenças, sempre que necessário.
2. As licenças deverão estar plenamente operacionais no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a entrega das chaves de ativação.
3. O gerenciamento administrativo das licenças deverá permanecer sob controle exclusivo do TJPB, garantindo segurança, rastreabilidade e conformidade no uso dos softwares.

4.7. Requisitos Temporais

4.7.1. Os softwares/acessos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

Havendo necessidade de download pela internet, deverá ser feito preferencialmente pelo site do fabricante do software, com prévio agendamento por meio de telefone ou do e-mail a serem disponibilizados após a assinatura do contrato.

4.7.2. Os softwares, o acesso ao banco de imagens e os documentos comprobatórios das licenças de uso, a cada entrega, deverão estar preenchidos de acordo com as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento respectiva.

4.7.3. O prazo de vigência do contrato será contados de sua assinatura, prorrogável de 36 (trinta e seis) meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.4. Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira de 08h às 17h, horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais.

4.7.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TJPB, em até 3 (três) dias úteis antes do fim do prazo, com justificativa prévia, solicitação de prorrogação de prazo de entrega. Observadas as sanções previstas, em caso de descumprimento injustificado.

4.8. Requisitos Legais

4.8.1. A contratação deverá atender integralmente às seguintes normas e regulamentos aplicáveis:

1. **Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;
2. **Lei nº 12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação;
3. **Lei nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber ao tratamento de dados pessoais durante a execução contratual;
4. **Resolução CNJ nº 400/2021** – Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
5. **Política de Segurança da Informação do TJPB** – Resolução nº 32/2022;
6. **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas regulamentações, incluindo a obrigatoriedade de logística reversa;
7. **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** – edição mais atual, da Câmara Nacional de Sustentabilidade do CNJ.

4.9. Requisitos de Sustentabilidade

4.9.1. Em atendimento à Resolução CNJ nº 400/2021, ao Plano de Logística Sustentável do TJPB e a Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade na contratação de licenças de software:

4.10. Eficiência no uso de recursos digitais

4.10.1. Os softwares contratados deverão possibilitar a redução de impressões físicas, favorecendo a produção e circulação de materiais exclusivamente em meio digital, contribuindo para a diminuição do consumo de papel e de insumos gráficos.

4.10.2. As soluções deverão oferecer integração com fluxos digitais (publicação eletrônica, edição de arquivos em nuvem, exportação para formatos digitais sustentáveis como PDF/A, e reutilização de conteúdos em múltiplos meios).

4.11. Materiais e substâncias restritas

4.11.1. Ainda que se trate de solução intangível (software), eventual fornecimento de mídias físicas, embalagens ou manuais impressos deverá observar critérios de sustentabilidade, sendo vedada a utilização de materiais que contenham substâncias nocivas ou de difícil reciclagem, em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS e a legislação brasileira correlata.

4.12. Embalagens sustentáveis

4.12.1. Caso haja fornecimento de kits, mídias ou acessórios, as embalagens deverão ser compactas, recicláveis ou reutilizáveis, minimizando o uso de plásticos descartáveis e priorizando materiais sustentáveis.

4.13. Logística reversa e descarte responsável

4.13.1. Na hipótese de fornecimento de mídias físicas ou materiais acessórios, a contratada deverá se responsabilizar pela retirada e destinação ambientalmente correta dos itens substituídos ou inutilizados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com o Ato da Presidência nº 90/2025, que disciplina o desfazimento de bens móveis no TJPB.

4.14. Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

4.14.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, bem como fomentar a ampliação da eficiência das políticas públicas.

4.14.2. A presente contratação não adotará, por motivos técnicos, itens exclusivos ou cotas específicas para ME/EPP, uma vez que a natureza do objeto inviabiliza a segregação por exclusividade.

4.14.3. Adicionalmente, ressalta-se que a aplicação desse tratamento não compromete a competitividade, a isonomia entre os licitantes nem a seleção da proposta mais vantajosa, preservando o interesse público e a eficiência da contratação.

4.14.4. Dessa forma os demais instrumentos legais de estímulo às ME/EPP serão observados integralmente, em conformidade com os normativos federais, as orientações do TCU e a regulamentação interna do TJPB.

4.15. Do consórcio

4.15.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

4.16. Garantia da Contratação

4.16.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

4.17. Subcontratação

4.17.1. Para esta contratação não será permitida a subcontratação.

4.18. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.18.1 Conforme previsto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é permitida, em caráter excepcional, a indicação de marca em licitação para fornecimento de bens ou serviços, quando justificadamente necessária:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) devido à necessidade de padronização do objeto;
- b) para manter compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo, comercializados por mais de um fornecedor, forem os únicos capazes de atender à necessidade; ou
- d) quando a descrição do objeto puder ser melhor compreendida por referência a determinada marca ou modelo apto a servir de padrão aceitável.

4.18.2. No presente caso, a indicação das soluções de referência Adobe Creative Cloud (All Apps) e CorelDRAW Graphics Suite, em suas versões mais atuais disponibilizadas pelos fabricantes, tem caráter justificado e necessário, considerando que:

1. Ambas as ferramentas já são amplamente utilizadas pela Gerência de Comunicação (GECOM), compondo fluxos de trabalho consolidados e garantindo compatibilidade com o acervo legado em formatos proprietários (PSD, AI, INDD, PDF, CDR).
2. São softwares consagrados no mercado, com distribuição por diferentes fornecedores e revendedores oficiais, o que preserva a ampla competitividade e não restringe a participação de empresas habilitadas.
3. A descrição por marca assegura clareza quanto ao padrão técnico mínimo esperado, reduzindo riscos de ofertas de soluções incompletas, não integradas ou incompatíveis com os processos institucionais.

4.18.3. Objetivos da indicação de marca:

1. Padronizar o nível mínimo de desempenho e compatibilidade técnica, garantindo acesso a ferramentas profissionais amplamente reconhecidas;
2. Facilitar a compreensão do objeto por parte das licitantes, reduzindo dúvidas e aumentando a competitividade;
3. Evitar propostas de softwares genéricos ou insuficientes, que não atendam plenamente às demandas de criação gráfica, editoração e multimídia da GECOM;
4. Assegurar continuidade operacional, preservando fluxos já estruturados, compatibilidade com sistemas Windows 10/11 e macOS, e evitando retrabalho ou perda de produtividade.

4.18.4. Assim, a indicação das soluções de referência:

1. Está amparada pela Lei nº 14.133/2021;
2. Não restringe a competitividade, uma vez que podem participar quaisquer fornecedores autorizados que comprovem equivalência de fornecimento (Adobe e Corel em suas versões oficiais mais recentes);
3. Está em conformidade com os princípios da isonomia, vantajosidade, eficiência e planejamento previstos na mesma Lei;

4. Eleva o nível técnico da contratação, assegurando que os softwares adquiridos atendam plenamente às necessidades institucionais com segurança, robustez e compatibilidade tecnológica.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. A execução do objeto será dividida nas seguintes fases principais:

- Disponibilização das licenças contratadas;
- Ativação e registro das contas institucionais vinculadas ao TJPB;
- Entrega da documentação comprobatória (chaves de acesso, termos de ativação e relatórios de vigência).

5.1.3. As licenças serão fornecidas conforme a necessidade da Administração, durante a vigência do contrato, e deverão respeitar as seguintes condições:

5.1.4. A contratada deverá disponibilizar as licenças digitais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.1.4.1. O prazo no item 5.1.4. pode ser prorrogado a pedido do contratado, desde que justificado e devidamente aceito pela contratante.

5.1.5. Local de entrega: As licenças deverão ser disponibilizadas em ambiente eletrônico, com acesso institucional em nome do TJPB, ficando o gerenciamento vinculado à unidade demandante (Gerência de Comunicação – GECOM) e à Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC).

5.1.6. Horário de recebimento: Segunda a quinta-feira, das 8h às 16h, e às sextas-feiras, das 8h às 12h.

5.1.7. A entrega/ativação deverá ser agendada previamente com a Administração, a fim de organizar os detalhes técnicos necessários.

5.1.8. Condições: A disponibilização das licenças e a configuração inicial deverão ser precedidas de comunicação formal à unidade responsável, com agendamento junto ao setor competente. Todos os custos pertinentes serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Atividades:

5.1.9. Fornecimento das licenças de softwares Adobe Creative Cloud (All Apps) e CorelDRAW Graphics Suite, conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Termo de Referência.

5.1.10. Garantia de que as licenças são oficiais, válidas, originais de fábrica e destinadas a uso governamental, atendendo aos requisitos de atualização contínua e suporte técnico exigidos.

5.1.11. Entrega da documentação comprobatória, incluindo:

Chaves de ativação ou credenciais institucionais;

Termos de vigência/assinatura com datas de ativação e expiração;

Instruções de uso e acesso ao suporte oficial do fabricante.

5.1.12. Apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente a cada fornecimento, contendo a descrição precisa da solução, modalidade de licenciamento, quantidade de licenças e unidade de destino final, conforme orientações da Administração.

5.1.13. Os softwares não exigem instalação técnica especializada além do procedimento padrão de download e ativação digital, estando prontos para uso imediato após a validação do fabricante.

5.1.14. Caberá à equipe técnica do TJPB (DITEC) acompanhar a ativação e o gerenciamento das licenças, não sendo essa atividade de responsabilidade da contratada, salvo em casos de suporte técnico previsto no contrato.

Instalação e Configuração da Solução

5.1.15. O processo de instalação será realizado diretamente pelos usuários do TJPB, mediante instruções oficiais dos fabricantes. A contratada deverá apenas disponibilizar suporte básico remoto quando necessário.

Capacitação dos Usuários e Administradores

5.1.16. Não se aplica, tendo em vista que a equipe da GECOM já possui conhecimento técnico consolidado no uso das ferramentas Adobe e Corel, acumulado em contratações anteriores.

Modelo de Acompanhamento e Fiscalização

5.1.17. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo TJPB, que atuarão como gestor e fiscais do contrato. As responsabilidades da fiscalização incluem:

- 5.1.18. Conferência das entregas conforme especificações;
- 5.1.19. Elaboração de relatórios de conformidade;
- 5.1.20. Aplicação das penalidades previstas em caso de inadimplemento;
- 5.1.21. Solicitação de substituição ou reparo de equipamentos com vícios aparentes ou ocultos;
- 5.1.22. Comunicação com o setor de patrimônio para registro adequado dos bens..

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2.1. Propriedade, Sigilo e Segurança de Dados

5.2.1.1. Embora a presente contratação trate de bens materiais e não envolva acesso a dados sensíveis do TJPB, aplica-se a este contrato o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no que couber, especialmente no tocante ao manuseio de etiquetas, ativos e rastreabilidade de equipamentos. A contratada deverá:

5.2.1.2. Utilizar exclusivamente os dados obtidos para fins da execução contratual.

5.2.1.3. Responsabilizar-se pela confidencialidade de informações eventualmente acessadas.

5.2.1.4. Assinar, se requerido, Termo de Confidencialidade e Compromisso com a Segurança da Informação.

5.2.1.5. Comunicar qualquer ocorrência de violação de dados ou não conformidade que envolva o fornecimento dos bens. 5.2.1.6. Assinar o contrato em até 5(cinco) dias úteis contado da data de convocação, através de e-mail enviado pelo sistema SGC ou outro que o substitua.

5.3. Condições Gerais

5.3.1. As condições gerais para a execução desta contratação seguem as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade

5.4. Materiais a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução desta contratação, a contratada deverá disponibilizar as licenças de software conforme especificado, assegurando o pleno funcionamento durante toda a vigência contratual, incluindo suporte técnico básico, substituição de chaves ou contas em caso de falha, e manutenção das atualizações fornecidas pelos fabricantes.

5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5.1. Todas as licenças fornecidas deverão ter vigência mínima de 36 (trinta e seis) meses, a contar da disponibilização e aceite definitivo pelo Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB).

5.5.2. Durante o período de vigência, a contratada deverá assegurar que as licenças permaneçam ativas, com acesso contínuo às versões mais recentes e atualizações disponibilizadas pelos fabricantes, sem qualquer custo adicional ao TJPB.

5.5.3. A contratada deverá garantir atendimento técnico remoto e tempestivo durante a vigência da assinatura, por meio de suporte oficial autorizado (Adobe e Corel), em prazo compatível com a criticidade das atividades da Gerência de Comunicação (GECOM) e as necessidades do TJPB, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5.4. O prazo máximo para resolução de falhas de acesso ou problemas relacionados à ativação/licenciamento será de até 05 (cinco) dias úteis, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo TJPB.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. Todos os quantitativos, prazos de entrega e características técnicas estão detalhados neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.6.2. O fornecimento será realizado sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme o quantitativo máximo definido neste Termo de Referência.

5.6.3. O fornecedor deverá considerar todos os custos necessários ao fiel cumprimento da entrega, incluindo taxas administrativas, tributos, suporte e eventuais encargos relacionados à disponibilização e manutenção das licenças.

5.6.4. Não haverá obrigação de aquisição mínima das licenças estimadas, conforme previsto no art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.5. As licenças deverão ser originais, oficiais, de primeiro uso, constando no catálogo de soluções comercializadas pelos fabricantes (Adobe e Corel). Não serão aceitas licenças descontinuadas, não oficiais, de uso compartilhado (pirataria ou múltiplos usuários não autorizados) ou que estejam listadas para descontinuidade futura (end-of-life) sem garantia de atualização durante o prazo da assinatura.

5.6.6. A garantia de vigência será comprovada por meio de termo de assinatura/licenciamento emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado, a ser disponibilizado no ato da entrega. Esse documento deverá conter, no mínimo:

- Data de ativação e início da assinatura;
- Data final da assinatura;
- Modalidade de suporte incluída (básico ou premium, conforme oferta);
- Identificação da empresa responsável pelo atendimento em suporte/licenciamento.

5.6.7. A licitante deverá observar todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente os itens referentes às especificações técnicas, garantias e condições de suporte, sob pena de desclassificação da proposta ou rescisão contratual.

5.6.8. A licitante deverá observar os requisitos da contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

6.1.1. Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros;

6.1.2. Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato;

6.1.3. Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

6.1.4. Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Licitações e Contratos Administrativos, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

6.4.1. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

6.4.2. a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo dos fiscais técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições e determinados em momento oportuno.

6.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.9. A fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.12. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Da execução do contrato

7.2. Durante todo o período contratual, para otimizar a fiscalização do contrato e agilizar o processo de pagamento, deverão ser observadas as seguintes atividades para o **recebimento provisório** dos bens recebidos por autoridade competente:

7.2.1. O(s) PREPOSTO(S) entregará(ão), formalmente, ao FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO, o RELATÓRIO DOS BENS/MATERIAIS, com detalhamento dos serviços/bens que foram executados/entregues no mês anterior;

7.2.2. O FISCAL TÉCNICO analisará o RELATÓRIO quanto à necessidade de adequação, em razão de eventual falha no quantitativo dos BENS

ENTREGUES;

7.2.3. O FISCAL TÉCNICO devolverá, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da entrega, o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES, aprovado ou com indicação das correções a serem introduzidas;

7.2.4. Na hipótese da APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES, o fiscal técnico do contrato, emitirá o Relatório de Fiscalização Técnica;

7.2.5. Emitido o Relatório de Fiscalização Técnica, o PREPOSTO receberá aviso automático, através do Sistema de Gerenciamento de Contratos- SGC ou outro que o substitua, para emitir a nota fiscal mensal;

7.2.6. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES e CONCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA atualizará o RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES;

7.2.7. Na hipótese de NÃO APROVAÇÃO do RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS/BENS ENTREGUES e DISCORDÂNCIA do PREPOSTO às correções informadas pelo FISCAL TÉCNICO, a CONTRATADA encaminhará justificativas quanto a não concordância, para nova avaliação por parte do FISCAL TÉCNICO, retomando as atividades descritas acima;

7.2.8. Juntamente com as faturas mensais, de acordo com o serviço/bem entregue, deverão ser inseridos no Sistema de Gestão de Contratos as Certidões de regularidade fiscal e demais documentos legalmente exigidos, conforme previsto no CONTRATO, a serem verificados pelo FISCAL ADMINISTRATIVO.

7.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados/bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou único recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços/bens entregues até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções do TJPB exigíveis.

7.9. Os serviços/bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Estudos Técnicos Preliminares e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços/bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil seguinte a conferência dos bens entregues, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo de Atesto para efeito de recebimento definitivo dos serviços/bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.14. Forma de pagamento

7.14.1. Para fins de liquidação e pagamento do objeto da contratação, o Contratado deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

7.14.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços;

7.14.1.2. Comprovação da regularidade fiscal, mediante juntada das Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

7.14.1.3. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições –SIMPLES, se for o caso.

7.14.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do Contratado.

7.14.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Contratado, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste termo de referência e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.14.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal do Contratado não impede o pagamento, se o fornecimento/prestação de serviços tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que o Contratado formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.5.1. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida no subitem 7.14.1.

7.14.5.2. O Contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o Contratante se reserva ao direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.14.6. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e instrumento contratual.

7.14.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

7.14.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.14.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual.

7.14.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

7.15. Cronograma de desembolso

7.15.1. Os pagamentos serão realizados em eventos, conforme segue:

7.15.2. Os pagamentos serão realizados conforme os eventos de entrega dos bens/serviços, assegurando a conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato. O pagamento estará condicionado à verificação e validação do fiscal técnico do contrato, garantindo que todos os bens tenham sido entregues conforme especificações técnicas e demais definições.

a) Condições Gerais para Pagamento

7.15.3. O pagamento será realizado após o aceite definitivo de cada entrega, mediante a apresentação de documentação comprobatória.

7.15.4. O desembolso seguirá a execução progressiva da contratação, respeitando a natureza de cada entrega.

7.15.5. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais e relatórios técnicos detalhados, acompanhados da validação do gestor do contrato.

7.15.6. O descumprimento de NMS, falhas na entrega ou não conformidade com os requisitos técnicos poderão resultar em retenção de pagamento, glosas ou aplicação de penalidades previstas no contrato.

2. Tabela de Pagamentos por Evento

Item	Descrição	Unidade de Medição	Condição de Pagamento

1	Entrega e Recebimento do Bem	Por unidade	Após entrega, validação e aceitação
---	------------------------------	-------------	-------------------------------------

Observações:

- Todos os pagamentos estarão condicionados à emissão da respectiva nota fiscal, atestação do recebimento definitivo e cumprimento dos requisitos contratuais.

b) Critérios para Aceite e Liberação dos Pagamentos

7.15.7. Aceite Provisório: Emitido após a entrega.

7.15.8. Aceite Definitivo: Somente será concedido após a verificação da plena dos bens entregues.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, pelo tipo menor preço individual do Item, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira

a) Almejando selecionar as empresas de forma adequada, para que sejam estabelecidos critérios adequados para a qualificação econômico-financeira, ao tempo que isso não signifique restrição na participação dos fornecedores. Sendo assim, a comprovação da qualificação econômico-financeira será aquela exigida em edital, qual seja:

1- Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

8.3. Qualificação Técnica

a) Juntamente com sua HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar:

8.3.1. Considerando a natureza do objeto a ser contratado, o padrão de excelência esperado e os resultados pretendidos, mostra-se relevante que as empresas participantes demonstrem experiência comprovada no fornecimento de bens com características técnicas, prazos e quantidades compatíveis com os exigidos nesta licitação, atendendo às expectativas deste Tribunal de Justiça.

8.3.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto deste termo de referência:

a) Licença Adobe Creative Cloud (All Apps) e/ou Licença CorelDRAW Graphics Suite;

8.3.3. A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.3.4. Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração, para verificação de sua autenticidade. Constatada divergência entre o conteúdo declarado e o verificado, a licitante poderá ser desclassificada e estará sujeita às penalidades cabíveis, conforme legislação aplicável.

8.3.5. A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua o conhecimento, a estrutura e a experiência prévia suficientes para fornecer uma solução eficaz, padronizada e em conformidade com as demandas técnicas do TJPB, dada a criticidade do objeto contratado.

8.3.6. A licitante vencedora no momento de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá comprovar que é revendedora autorizada do fabricante ou apresentar comprovação de vínculo comercial legítimo com o fornecedor oficial dos softwares ou equivalente, medida que visa assegurar:

1. a validade das licenças;
2. o acesso a atualizações e suporte técnico;
3. e a mitigação de riscos contratuais relacionados à entrega de produtos irregulares ou sem garantia de origem.

8.3.7. Tal exigência encontra amparo no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a imposição de requisitos técnicos necessários e proporcionais à garantia da adequada execução do objeto.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 152.842,95

9.1. O orçamento estimado do valor total da contratação é de R\$ 152.842,95 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes das contratações futuras serão alocadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TJPB.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE VIEIRA NETO

Integrante Demandante



Assinou eletronicamente em 19/11/2025 às 09:17:31.

GILBERTO LOPES DE ANDRADE

Integrante Técnico

EDNALDO DA SILVA ARAUJO

Integrante Administrativo



ANEXO

Os abaixo-assinados, de um lado o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJPB, CNPJ nº 09.283.185/0001-63, situado na Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade do TJPB, de seus magistrados, servidores e usuários em geral e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do TJPB, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

1. Toda informação relacionada a computador e componentes de software em geral, programas existentes (código fonte/código objeto), ou em fase de desenvolvimento no âmbito do TJPB, inclusive fluxogramas, listagens, documentação, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados e versões “beta” de quaisquer programas e rotinas;
2. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito;
3. Informações e documentos relativos às estratégias de marketing, de negócios, de clientes e os seus respectivos dados, pesquisas de mercado, armazenados sob qualquer forma;
4. Informações de projetos, metodologias, ferramentas de desenvolvimento de aplicativos e serviços desenvolvidos pelo TJPB;
5. Informações referentes a dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.



CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE. Em hipótese alguma a CONTRATADA deve interpretar o silêncio do CONTRATANTE como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA está ciente de que o serviço de correio eletrônico corporativo, caso seja fornecido pelo CONTRATANTE para o exercício das atividades, é exclusivo para assuntos pertinentes ao objeto do contrato e reconhece que o CONTRATANTE tem pleno acesso à essas contas corporativas para quaisquer fins, tais como: auditoria, encaminhamento de assuntos pendentes, configuração de resposta automática, redirecionamento e recuperação de e-mails.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA reconhece que, ao término do presente contrato, deverá entregar ao CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade deste, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, e que os mesmos se comprometem a informar imediatamente ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A apresentação dos Termos de Sigilo e Confidencialidade de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte destes.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores ao CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, a CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 (dois) dias após assinatura dos respectivos termos.

CLÁUSULA SÉTIMA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser



Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça

TERMO DE COMPROMISSO, CONFIDENCIALIDADE	SIGILO	E
--	---------------	----------

incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA deverá atender às diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação definida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA declara, por fim, que as obrigações a que alude este Termo perdurarão após o término do contrato [definir número de contrato], e abrangem, além das informações de que venha a tomar conhecimento, aquelas que já possui na presente data.

CLÁUSULA DÉCIMA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Em, ____ de _____ de ____ .

Contratante

Contratada

Processo SEI - _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Coordenação de Contratações

MINUTA DE CONTRATO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, no Município de _____/_____, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 017106-02.2025.8.15**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), ao Resolução TJPB nº 13/2023 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Aquisição de licenças Adobe Creative Cloud (All Apps) e CorelDRAW Graphics Suite, visando atender a necessidade da Gerência de Comunicação (GECOM) deste Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas no Edital do Pregão identificado, no preâmbulo (e seus anexos) e na proposta vencedora.

1.2. O presente contrato vincula-se, independentemente de transcrição, aos termos:

1.2.1. do Processo Administrativo nº 017106-02.2025.8.15;

1.2.2. do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus Anexos;

1.2.3. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificado a seguir:

Item	CATMAT/ CATSER	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	24333	Licença Adobe Creative Cloud (All Apps) – Versão Atual	UND	9	R\$	R\$

Descrição: Subscrição de licenças do pacote de softwares Adobe Creative Cloud (All Apps), em sua versão mais atual disponibilizada pelo fabricante, compreendendo o conjunto completo de aplicativos (Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Acrobat Pro, Audition, XD, Animate, entre outros), com suporte e atualizações contínuas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Condições mínimas:

- Licenças individuais, de usuário único, vinculadas ao Contratante;
- Compatibilidade com Windows 10/11 (64 bits) e macOS (Monterey 12 ou superior);
- Instalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho;
- Disponibilização de suporte técnico pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
- Conta institucional vinculada ao TJPB para ativação e gerenciamento via Adobe Admin Console;
- Entrega de todas as chaves de ativação, documentação comprobatória e

		garantia de acesso às versões mais recentes durante a vigência da assinatura.				
02	24333	Licença CorelDRAW Graphics Suite – Versão Atual Descrição: Subscrição de licenças do pacote de softwares CorelDRAW Graphics Suite, em sua versão mais atual disponibilizada pelo fabricante (2025 – v26.0 ou superior), com suporte e atualizações contínuas pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Condições mínimas: • Licenças individuais, de usuário único, vinculadas ao Contratante; • Compatibilidade com Windows 10/11 (22H2 ou superior, 64 bits) e macOS Monterey (12), Ventura (13) ou Sonoma (14); • Inclusão dos aplicativos CorelDRAW, PHOTO-PAINT, Font Manager, Capture (Windows), AfterShot HDR, bem como acesso às bibliotecas digitais de imagens, fontes e modelos; • Suporte técnico fornecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado;	Unid	3	R\$	R\$

		• Conta institucional vinculada ao TJPB para ativação e gerenciamento; • Entrega das chaves de ativação, documentação comprobatória e garantia de acesso às versões mais recentes durante a vigência da assinatura.				
--	--	--	--	--	--	--

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, a exemplo de: custos com materiais, ferramentas, equipamentos, transporte de material e mão de obra necessárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, todos os tributos incidentes, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da funcional programática: Unidade Orçamentária – _____ Função – _____ Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____ – _____; Natureza da Despesa – _____ – ____; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária – _____; Função – _____; Subfunção – _____; Programa – _____; Projeto/Atividade – _____; Natureza da Despesa – _____ Fonte de Recurso – 270. Reserva Orçamentária/Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 01 (um) ano para aquisição das licenças, contados da data da assinatura, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O prazo de vigência do contrato, em relação aos serviços de garantia e assistência técnica, será definido de acordo com a data de recebimento definitivo das licenças, conforme as disposições contidas no Termo de Referência.

4.1.2. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso III, art.106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução do presente Contrato está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

6.1. O modelo de execução do objeto contratual está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão do contrato está definido no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento, o Contratante se obriga a:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado(a), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos para a fiel execução do avençado;

8.1.5. Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências de qualquer Unidade Administrativa e/ou Judicial do Poder Judiciário da Paraíba para a execução dos serviços;

8.1.6. Cobrar o uso de crachás de identificação pelos profissionais da empresa CONTRATADA, de uso obrigatório, para acesso às dependências do CONTRATANTE;

8.1.7. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

8.1.8. Solicitar à CONTRATADA o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.1.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

8.1.10. Comunicar formalmente a CONTRATADA, se, a critério do CONTRATANTE, for necessária a execução dos serviços em horários distintos dos estabelecidos no edital de licitação em epígrafe;

8.1.11. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços/fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências dos instrumentos contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. O Contratante ficará encarregado da proteção dos dados pessoais das pessoas naturais que tiverem acesso em razão do Contrato, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento, a Contratada se obriga a:

9.1.1. Executar os serviços/fornecimento conforme especificações do Termo de Referência, do Contrato e de sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

9.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.7. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços/fornecimento, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com equipe do Tribunal, a qual fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião;

9.1.8. Formalizar a indicação de preposto da empresa e substituto eventual para a coordenação dos serviços e gestão administrativa do contrato;

9.1.9. Realizar os serviços/fornecimento, cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital e seus Anexos, na proposta apresentada e nos Termos do Contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes;

- 9.1.10. Empregar as licenças em conformidade com a marca e modelo indicados na proposta de preços;
- 9.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- 9.1.13. Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais; e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 9.1.14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do TJPB, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.1.15. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus profissionais;
- 9.1.16. Fornecer ao fiscal do contrato, relação de empregados que executarão suas tarefas no âmbito das unidades administrativas e judiciárias do TJPB, verificando as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9.1.17. Reportar aos fiscais, imediatamente, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução do Contrato e o bom andamento das atividades;
- 9.1.18. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 9.1.19. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo pela imediata indenização de danos e/ou infrações, seja qual for, por eles eventualmente praticados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento e a fiscalização da Contratada;
- 9.1.20. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida previamente ampla defesa e contraditório, qualquer objeto ou material da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- 9.1.21. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até o local de trabalho, por meios próprios ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações nas quais se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 9.1.22. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.23. Reparar, corrigir, no todo ou em parte os serviços em que se verifiquem danos e/ou vícios, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente. Esses reparos deverão ocorrer sem comprometer o cronograma de atividades.

9.1.24. Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

9.1.25. Arcar com todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, caso forem vítimas os seus empregados, em ocorrência da espécie, durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE na execução deste contrato;

9.1.26. Arcar com todos os encargos fiscais, comerciais, pagamento de seguros, e quaisquer despesas referentes aos bens e serviços resultantes desta contratação;

9.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do objeto, inclusive quanto às redes de serviços públicos, ao uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultem em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos serviços e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Subcontratar o objeto contratual;

10.1.2. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.1.4. Durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. As disposições referentes à garantia dos serviços e à assistência técnica estão previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO PODER PÚBLICO

13.1. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e CONTRATADO observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO assume a posição de operador, nos termos do art. 5º, VII da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, competindo-lhe o tratamento dos dados necessários à execução do contrato, de acordo com as instruções fornecidas pelo controlador.

13.2. No ato de assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA concorda que os seus dados podem ser compartilhados quando necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres e para atender aos interesses legítimos do CONTRATANTE, observadas as disposições Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13.3. O Tribunal de Justiça da Paraíba e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

13.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto do presente contrato obedecerá às disposições definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto da contratação, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, ou outro que o substitua, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

15.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços; Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

15.1.2. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

15.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

15.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste Contrato e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que a contratada formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

15.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida neste instrumento contratual;

15.6. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com o previsto no Termo de Referência e/ou no Contrato.

15.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

15.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão Contratante será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. Após o interregno de um ano, notadamente no caso de prorrogação do instrumento, os preços iniciais serão atualizados, independente de pedido do contratado, mediante a aplicação pela contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3.1. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

16.3.2. Se a variação do indexador adotado implicar reajuste desproporcional ao preço médio de mercado, o contratado deverá negociar a adoção de preço compatível.

16.4. Os preços contratados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços contratados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada.

16.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do instrumento contratual;

b) Der causa à inexecução parcial do instrumento contratual que venha a causar grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do instrumento contratual;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e notificado à Contratante;
- f) Não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega/cumprimento do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação e durante toda a fase de execução do instrumento contratual;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos da Lei 14.133/2021;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 18.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos termos da Lei 14.133/2021;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 18.1., bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei 14.133/2021);
- iv. Multa.

18.2.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor anual do contrato, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021:

- a) 0,5% , do 1º ao 15º dia de atraso;
- b) 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

18.2.2. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

18.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública

direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, o caráter educativo da pena, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, consoante disposição da Lei nº 14.133/2021.

18.6. As penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar importarão na inclusão do Contratado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba – CAFIL/PB e no Cadastro de Empresas Impedidas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normativos de licitações e contratos administrativos e pelos preceitos de direito público, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 9.697/2012, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Resolução TJPB nº 13/2023, bem ainda na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e demais disposições de direito privado correlatas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes

a seguir firmam o presente Contrato para que se produzam os efeitos legais.

João Pessoa-PB. Documento datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

João Pessoa - PB, 09 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Andre da Silva Camilo, Gerente de Contratação**, em 10/10/2025, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador **0299741** e o código CRC **D99BDBC6**.

Referência: Processo nº 017106-02.2025.8.15

SEI nº 0299741

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

Estudo Técnico Preliminar 106/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 017106-02.2025.8.15

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar e comparar alternativas técnicas e econômicas para garantir a modernização e a padronização dos recursos de produção gráfica e multimídia do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), por meio da contratação de licenças de softwares, assegurando qualidade na comunicação institucional, eficiência na criação de conteúdos digitais e impressos, sustentabilidade tecnológica e continuidade das atividades desenvolvidas pela Gerência de Comunicação (GECOM).

Necessidade da Contratação

A Gerência de Comunicação (GECOM) do Tribunal de Justiça da Paraíba necessita de soluções tecnológicas que permitam a produção de conteúdos digitais e impressos de alta qualidade, contemplando desde a criação de artes vetoriais até a edição avançada de imagens, áudio e vídeo, além da geração de efeitos especiais, animações e protótipos gráficos. Para atender a essas demandas, necessita-se de softwares e ferramentas atualizadas e essenciais, uma vez que é necessário a reunião em um mesmo ambiente de recursos amplamente reconhecidos no mercado e capazes de assegurar padronização, integração e eficiência nos fluxos de trabalho.

A atividade da GECOM possui papel estratégico no TJPB, pois viabiliza a comunicação institucional, a transparência e a publicidade das ações do Poder Judiciário, incluindo a produção e difusão do Diário da Justiça eletrônico (DJe), campanhas institucionais, relatórios e materiais de divulgação. A utilização de ferramentas especializadas assegura a consistência visual, a padronização das peças produzidas e a confiabilidade técnica necessária para o cumprimento dessas funções, fortalecendo a imagem do Tribunal perante a sociedade.

Outro fator relevante é a compatibilidade técnica que deve ser oferecida pelos softwares necessários, que possibilitem a manipulação de arquivos legados já produzidos em versões anteriores, preservando o acervo gráfico consolidado pela GECOM ao longo dos anos e evitando perdas de material. Além disso, a ampla integração entre os aplicativos garante interoperabilidade entre diferentes formatos de mídia, reduzindo retrabalhos e aumentando a produtividade da equipe.

Do ponto de vista tecnológico, a adoção das soluções mais recentes assegura que os servidores utilizem ferramentas compatíveis com os sistemas operacionais atuais (Windows 10/11 e macOS Monterey, Ventura e Sonoma), com acesso a atualizações constantes, suporte técnico oficial e funcionalidades que acompanham os padrões de mercado. Dessa forma, o Tribunal garante não apenas a continuidade dos trabalhos, mas também o alinhamento às melhores práticas e à modernização dos processos de comunicação institucional.

Ressalte-se que o contrato nº 035/2022 (atualmente em vigor) expira em em breve, sendo imprescindível a adoção imediata das medidas administrativas para nova contratação. A eventual descontinuidade do licenciamento representaria risco concreto de paralisação das atividades da GECOM, afetando a produção e circulação de materiais institucionais (digitais e impressos) com reflexos diretos sobre a prestação jurisdicional.

Do ponto de vista técnico, a contratação ora proposta deve garantir:

- Licenciamento por usuário nomeado, com gerenciamento institucional via console administrativo;
- Compatibilidade plena com sistemas Windows 10/11 (64 bits) e macOS Monterey, Ventura e Sonoma, assegurando flexibilidade de uso nos ambientes de trabalho do TJPB;
- Suporte técnico oficial do fabricante e atualizações contínuas durante toda a vigência contratual;
- Acesso integral ao conjunto de ferramentas incluídas nos pacotes, garantindo que a equipe disponha de recursos atualizados e interoperáveis;
- Capacidade de manipulação de arquivos legados produzidos em versões anteriores dos softwares, preservando o acervo gráfico já consolidado pelo Tribunal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - GECOM	José Vieira Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender à demanda da **Gerência de Comunicação (GECOM)**, torna-se necessário garantir o licenciamento de softwares gráficos e multimídia que viabilizem a produção de conteúdos digitais e impressos de alta qualidade, assegurando padronização, compatibilidade técnica, interoperabilidade e continuidade dos trabalhos de comunicação institucional do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB).

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- **Licenciamento por usuário nomeado:** As licenças deverão ser individuais, de usuário único, registradas em nome do TJPB, permitindo gerenciamento centralizado e/ou painel administrativo do fabricante.
- **Compatibilidade de sistemas:** Os softwares deverão ser compatíveis com **Windows 10/11 (64 bits)** e **macOS Monterey (12), Ventura (13) e Sonoma (14)**, assegurando funcionamento pleno nos ambientes de trabalho do Tribunal, ou versões superiores.
- **Integração entre ferramentas:** O pacote do software deverá contemplar todos os aplicativos oficiais, com interoperabilidade nativa entre os programas, bem como acesso a bibliotecas digitais de imagens e fontes.
- **Aproveitamento de arquivos legados:** Os softwares deverão permitir a abertura, edição e exportação de arquivos previamente produzidos em versões anteriores, preservando o acervo gráfico do TJPB e garantindo a continuidade dos trabalhos.
- **Atualizações contínuas:** A solução deve assegurar que os usuários tenham acesso imediato às **últimas versões disponibilizadas pelo fabricante**, incluindo melhorias funcionais, correções de segurança e novos recursos.
- **Infraestrutura de rede:** O acesso e autenticação das licenças deverão funcionar em ambiente institucional seguro, sendo necessária conexão com a internet para validação periódica dos usuários.

Requisitos de Garantia e Manutenção

- O período de assinatura deverá ser de **36 (trinta e seis) meses**, com suporte técnico básico incluído.
- O fabricante ou distribuidor autorizado deverá fornecer documentação comprobatória da ativação das licenças, com indicação das datas de vigência e expiração.
- Deverá ser assegurado o acesso a correções de bugs, melhorias de performance e atualizações de segurança durante toda a vigência do contrato.

Requisitos de Capacitação

- Não há necessidade de capacitação, uma vez que trata-se de atualização de versão do software e a equipe técnica tem capacidade para atender a demanda atualmente.
- A eventual necessidade de treinamentos complementares poderá ser atendida por materiais oficiais disponibilizados pelos fabricantes.

Requisitos do Plano de Implantação

- A instalação e configuração das licenças deverão ser realizadas diretamente nas estações de trabalho da GECOM, mediante download oficial e ativação por chaves vinculadas à conta institucional do TJPB.
- O processo de implantação será acompanhado pela equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC), que verificará a conformidade com as especificações técnicas e formalizará o aceite.

Requisitos de Implantação

- A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico remoto para a ativação inicial das licenças, sempre que necessário.
- As licenças deverão estar plenamente operacionais no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a entrega das chaves de ativação.
- O gerenciamento administrativo das licenças deverá permanecer sob controle exclusivo do TJPB, garantindo segurança, rastreabilidade e conformidade no uso dos softwares.

Requisitos Temporais

Os softwares/acessos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

Havendo necessidade de download pela internet, deverá ser feito preferencialmente pelo site do fabricante do software, com prévio agendamento por meio de telefone ou do e-mail a serem disponibilizados após a assinatura do contrato.

Os softwares, o acesso ao banco de imagens e os documentos comprobatórios das licenças de uso, a cada entrega, deverão estar preenchidos de acordo com as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento respectiva.

O prazo de vigência do contrato será contados de sua assinatura, prorrogável de 36 (trinta e seis) meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Para definição de hora útil, será considerado o período de segunda a sexta-feira de 08h às 17h, horário local, excetuando-se feriados locais e nacionais.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao TJPB, em até 3 (três) dias úteis antes do fim do prazo, com justificativa prévia, solicitação de prorrogação de prazo de entrega. Observadas as sanções previstas, em caso de descumprimento injustificado.

Requisitos Legais

A contratação deverá atender integralmente às seguintes normas e regulamentos aplicáveis:

- **Lei nº 14.133/2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;
- **Lei nº 12.527/2011** – Lei de Acesso à Informação;
- **Lei nº 13.709/2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber ao tratamento de dados pessoais durante a execução contratual;
- **Resolução CNJ nº 400/2021** – Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- **Política de Segurança da Informação do TJPB** – Resolução nº 32/2022;
- **Lei nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas regulamentações, incluindo a obrigatoriedade de logística reversa;
- **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis** – edição mais atual, da Câmara Nacional de Sustentabilidade do CNJ.

Requisitos de Sustentabilidade

Em atendimento à Resolução CNJ nº 400/2021, ao Plano de Logística Sustentável do TJPB e a Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade na contratação de licenças de software:

Eficiência no uso de recursos digitais

Os softwares contratados deverão possibilitar a redução de impressões físicas, favorecendo a produção e circulação de materiais exclusivamente em meio digital, contribuindo para a diminuição do consumo de papel e de insumos gráficos.

As soluções deverão oferecer integração com fluxos digitais (publicação eletrônica, edição de arquivos em nuvem, exportação para formatos digitais sustentáveis como PDF/A, e reutilização de conteúdos em múltiplos meios).

Materiais e substâncias restritas

Ainda que se trate de solução intangível (software), eventual fornecimento de mídias físicas, embalagens ou manuais impressos deverá observar critérios de sustentabilidade, sendo vedada a utilização de materiais que contenham substâncias nocivas ou de difícil reciclagem, em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS e a legislação brasileira correlata.

Embalagens sustentáveis

Caso haja fornecimento de kits, mídias ou acessórios, as embalagens deverão ser compactas, recicláveis ou reutilizáveis, minimizando o uso de plásticos descartáveis e priorizando materiais sustentáveis.

Logística reversa e descarte responsável

Na hipótese de fornecimento de mídias físicas ou materiais acessórios, a contratada deverá se responsabilizar pela retirada e destinação ambientalmente correta dos itens substituídos ou inutilizados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com o Ato da Presidência nº 90/2025, que disciplina o desfazimento de bens móveis no TJPB.

5. Levantamento de Mercado

Soluções identificadas

1. Adobe Creative Cloud (All Apps)

Descrição: Pacote completo de softwares da Adobe, disponibilizado em modelo de assinatura de 36 meses, incluindo Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Audition, Acrobat Pro, XD, Animate, entre outros. Licenciamento individual por usuário nomeado, com gerenciamento via Adobe Admin Console.

Pontos Positivos:

- 1.1. Solução abrangente, cobrindo imagem, vídeo, áudio, animação e prototipação em um único pacote.
- 1.2. Integração nativa entre os aplicativos, otimizando fluxos de trabalho e reduzindo retrabalho.
- 1.3. Compatibilidade total com arquivos legados (PSD, AI, INDD, PDF), permitindo a preservação o acervo da GECOM.
- 1.4. Atualizações contínuas, garantindo acesso às versões mais recentes sem necessidade de novas aquisições.
- 1.5. Suporte oficial e documentação em português, com ampla adoção no setor público e privado.

Pontos Negativos:

- 1.6. Dependência de conexão à internet para ativação e validação periódica das licenças.

2. CorelDRAW Graphics Suite

Descrição: Pacote de softwares gráficos com foco em design vetorial e editoração, incluindo CorelDRAW, PHOTO-PAINT, Font Manager, Capture (Windows) e AfterShot HDR, sempre na versão mais atual do fabricante.

Pontos Positivos:

- 2.1. Forte tradição em design gráfico editorial, amplamente utilizado no setor público.
- 2.2. Compatibilidade total com arquivos CDR e AI, preservando acervo e facilitando editoração de peças institucionais.
- 2.3. Interface consolidada e de fácil aprendizado, favorecendo a produtividade da equipe.
- 2.4. Atualizações contínuas e suporte técnico básico durante a vigência da assinatura.

Pontos Negativos:

- 2.5. Funcionalidades mais restritas (não inclui ferramentas avançadas de vídeo/áudio).

3. Affinity Suite (Designer, Photo, Publisher)

Descrição: Conjunto de softwares de design gráfico, composto por Affinity Designer (vetorial), Affinity Photo (imagem) e Affinity Publisher (editoração). Modelo de licença com atualizações pontuais mediante aquisição de novas versões.

Pontos Positivos:

- 3.1. Ferramentas para vetor, imagem e editoração.
- 3.2. Compatível com Windows e macOS.

Pontos Negativos:

- 3.3. Ausência de recursos para edição de vídeo e áudio, limitando a abrangência.
- 3.4. Compatibilidade parcial com arquivos Adobe e Corel, podendo gerar falhas na abertura de documentos legados.
- 3.5. Menor presença no setor público, dificultando padronização e suporte institucional.

4. Canva (Teams/Enterprise)

Descrição: Ferramenta de criação online de peças gráficas, apresentações e conteúdos multimídia básicos. Modelo de assinatura anual para equipes ou organizações.

Pontos Positivos:

- 4.1. Interface intuitiva e de fácil aprendizado, acelerando a criação de conteúdos.
- 4.2. Acervo de modelos prontos e banco de imagens integrado.
- 4.3. Boa solução para peças rápidas e redes sociais.

Pontos Negativos:

- 4.4. Não substitui softwares profissionais para fluxo editorial, impressão e vídeo avançado.
- 4.5. Dependência total de ambiente online, com limitações em ambientes de rede restrita.
- 4.6. Compatibilidade limitada com arquivos Adobe/Corel, dificultando integração com acervo da GECOM.

5. Figma (Professional/Organization)

Descrição: Plataforma colaborativa para design de interfaces (UI/UX), prototipação e criação de apresentações visuais, em modelo SaaS.

Pontos Positivos:

- 5.1. Colaboração em tempo real, com múltiplos usuários editando simultaneamente.
- 5.2. Recursos avançados para design de interfaces e prototipação interativa.
- 5.3. Funciona em navegadores multiplataforma (Windows, macOS, Linux).

Pontos Negativos:

- 5.4. Não atende demandas de edição de imagens, vídeo e áudio da GECOM.
- 5.5. Necessidade de uso contínuo da internet.
- 5.6. Adapta-se apenas a uma parcela das demandas, não substituindo uma suíte multimídia completa.

6. DaVinci Resolve Studio

Descrição: Software profissional para edição de vídeo, color grading, efeitos visuais (Fusion) e áudio (Fairlight).

Pontos Positivos:

- 6.1. Robusto para edição de vídeo, cor e efeitos especiais.
- 6.2. Suporte a hardware avançado e fluxo de pós-produção de alto padrão.

Pontos Negativos:

- 6.3. Não cobre demandas de vetor, imagem e editoração.
- 6.4. Curva de aprendizado acentuada.
- 6.5. Exigência de estações de trabalho com hardware de alto desempenho.

Solução	Escopo Funcional	Compatibilidade	Licenciamento	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Adobe Creative Cloud (All Apps)	Imagem, vetor, vídeo, áudio, animação, prototipação, editoração e PDF	Windows 10/11 (64 bits), macOS Monterey ou superior	Assinatura 36 meses (por usuário)	Suíte mais completa e integrada; compatibilidade total com arquivos legados (PSD, AI, INDD, PDF); atualizações contínuas; gestão centralizada via Adobe Admin Console	Dependência de internet para ativação
CorelDRAW Graphics Suite	Vetor, editoração, imagem, captura de tela, banco de fontes e imagens	Windows 10/11 (22H2+), macOS Monterey, Ventura, Sonoma	Assinatura 36 meses (por usuário)	Forte em design gráfico e editorial; compatibilidade com arquivos CDR e AI; interface consolidada; amplamente usada em órgãos públicos	Funcionalidades restritas em vídeo /áudio;
Affinity Suite (Designer, Photo, Publisher)	Vetor, imagem e editoração	Windows/macOS	Licença perpétua	Ferramentas robustas para design gráfico	Sem recursos de vídeo/áudio; compatibilidade parcial com arquivos Adobe/Corel; baixa adoção institucional
Canva (Teams /Enterprise)	Criação rápida de peças gráficas, apresentações e social media	Multiplataforma (web)	Assinatura anual por equipe	Interface intuitiva; modelos prontos; agilidade	Limitado para fluxos profissionais; dependência total de ambiente online; baixa compatibilidade com acervos
Figma (Professional /Organization)	Design de interfaces (UI /UX), prototipação colaborativa	Multiplataforma (web)	Assinatura por assento	Colaboração em tempo real; prototipação avançada	Não atende demandas de vídeo, áudio e editoração gráfica; dependência de internet

DaVinci Resolve Studio	Vídeo profissional, color grading, efeitos e áudio	Windows/macOS (hardware robusto)	Licença perpétua	Forte em vídeo, cor e pós-produção; custo competitivo	Não cobre vetor, imagem ou editoração; curva de aprendizado elevada
------------------------------	--	-------------------------------------	---------------------	---	---

Conclusão

O levantamento de mercado demonstrou que, embora existam diversas soluções disponíveis, cada uma delas cobre apenas partes específicas das necessidades da Gerência de Comunicação (GECOM).

- 1. Affinity, Canva e Figma podem ser complementares, mas não substituem ferramentas profissionais de mercado, apresentando limitações críticas em compatibilidade com arquivos legados, abrangência funcional e suporte institucional.
- 2. DaVinci Resolve Studio é altamente especializado em vídeo, mas não cobre as demandas de design gráfico, editoração e imagem exigidas pelo TJPB.

Por outro lado, a combinação entre Adobe Creative Cloud (All Apps) e CorelDRAW Graphics Suite:

- 1. Cobre integralmente todos os fluxos criativos da GECOM – desde imagem, vetor e editoração até vídeo, áudio, animação e prototipação.
- 2. Assegura compatibilidade total com o acervo legado, preservando arquivos já produzidos em formatos proprietários (PSD, AI, INDD, PDF, CDR).
- 3. Garante atualizações contínuas e suporte oficial, evitando obsolescência tecnológica.
- 4. É amplamente utilizada no setor público, com contratações similares já realizadas por outros tribunais e órgãos governamentais, o que reforça a padronização institucional.

Dessa forma, a escolha pela contratação de licenças Adobe Creative Cloud (All Apps) e licenças CorelDRAW Graphics Suite, ambas em suas versões mais atuais, constitui a única solução que atende de forma plena, integrada e estratégica às necessidades da GECOM, alinhando-se aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Contratações Similares

- 00.038.166/0001-05 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA | BANCO CENTRAL DO BRASIL | Diretoria de Administração - DIRAD | Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial - DEMAP
NºPregão:900092025
- 00.497.552/0013-90 - PODER JUDICIÁRIO | Superior Tribunal de Justiça
NºPregão:901352024
- 42.498.600/0001-71 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NºPregão:900282024
- 34.868.927/0001-60 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação padronizada de licenças de softwares gráficos e multimídia — Adobe Creative Cloud (All Apps) e CorelDRAW Graphics Suite — destinadas à Gerência de Comunicação (GECOM) do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB), conforme planejamento interno e levantamento das demandas institucionais.

O objetivo é garantir a padronização dos fluxos de produção de conteúdo institucional, assegurando compatibilidade com o acervo gráfico existente, eficiência na criação de materiais digitais e impressos, estabilidade operacional e alinhamento com a política institucional de comunicação. As ferramentas atenderão plenamente às necessidades relacionadas a:

- Produção de peças gráficas institucionais (digitais e impressas);
- Edição avançada de imagens, vídeos e áudios;
- Criação de animações, protótipos e efeitos especiais;
- Editoração e diagramação de materiais oficiais;
- Apoio à comunicação visual em campanhas, relatórios, eventos e canais digitais do TJPB.

A padronização da solução técnica é fundamental para assegurar:

- Compatibilidade plena com os sistemas operacionais em uso no parque tecnológico do TJPB (Windows 10/11 e macOS), sem necessidade de soluções adicionais;
- Uniformidade na experiência de uso, facilitando treinamentos, integração de equipe e suporte técnico;
- Aproveitamento de arquivos legados produzidos em versões anteriores (formatos PSD, AI, INDD, PDF e CDR);
- Alinhamento à política institucional de transformação digital e comunicação social;
- Conformidade com os princípios da publicidade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Natureza do Objeto e Padronização

Os bens/licenças a serem adquiridas se enquadram como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações objetivas, padronizadas e amplamente comparáveis no mercado, dispensando desenvolvimento ou customização.

Todos os softwares deverão atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros:

- Adobe Creative Cloud (All Apps): acesso integral a todos os aplicativos incluídos no pacote oficial, em sua versão mais atual, com atualizações contínuas e gerenciamento via Adobe Admin Console;
- CorelDRAW Graphics Suite: pacote completo em sua versão mais atual, com acesso a todos os aplicativos (CorelDRAW, PHOTO-PAINT, Font Manager, Capture e AfterShot HDR), suporte a arquivos legados e atualizações contínuas;
- Licenciamento governamental, quando aplicável, devendo as contas ser registradas em nome do TJPB;
- Assinatura de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico básico incluso;
- Entrega das chaves de ativação e termo com datas de ativação e vencimento da assinatura.

Ciclo de Vida e Sustentabilidade

A contratação observará o ciclo de vida completo das licenças, priorizando:

- Utilização de soluções que reduzam a necessidade de impressões físicas, fomentando a digitalização de fluxos e processos;
- Atualizações contínuas pelo fabricante, garantindo longevidade e redução do risco de obsolescência;
- Adoção de boas práticas de sustentabilidade digital, alinhadas ao Plano de Logística Sustentável do TJPB e à Resolução CNJ nº 400/2021;
- Preferência por soluções que permitam colaboração remota, diminuindo deslocamentos e incentivando o uso racional de recursos.

Logística e Entrega

A entrega das licenças deverá compreender a disponibilização digital dos códigos de ativação, documentação comprobatória e acesso institucional às contas vinculadas ao TJPB, dentro do prazo estabelecido contratualmente.

Instalação e Integração

Por se tratar de softwares compatíveis, não será necessária instalação especializada além do procedimento padrão de download e ativação. A instalação e Integração deve seguir todos os trâmites do fabricante e se necessário for, ser auxiliada pela contratada.

Especificações Técnicas Mínimas

Os itens a serem contratados deverão atender aos requisitos detalhados no **Anexo – Especificações Técnicas** deste ETP, incluindo, entre outros:

Item 01 – Subscrição de Licença Adobe Creative Cloud (All Apps) – Versão Atual

Descrição: Subscrição de licenças do pacote de softwares Adobe Creative Cloud (All Apps), em sua versão mais atual disponibilizada pelo fabricante, compreendendo o conjunto completo de aplicativos (Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Acrobat Pro, Audition, XD, Animate, entre outros), com suporte e atualizações contínuas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Condições mínimas:

- Licenças individuais, de usuário único, vinculadas ao Contratante;
- Compatibilidade com Windows 10/11 (64 bits) e macOS (Monterey 12 ou superior);
- Instalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho;

- Disponibilização de suporte técnico pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
- Conta institucional vinculada ao TJPB para ativação e gerenciamento via Adobe Admin Console;
- Entrega de todas as chaves de ativação, documentação comprobatória e garantia de acesso às versões mais recentes durante a vigência da assinatura.

Item 02 – Subscrição de Licença CorelDRAW Graphics Suite – Versão Atual

Descrição: Subscrição de licenças do pacote de softwares CorelDRAW Graphics Suite, em sua versão mais atual disponibilizada pelo fabricante (2025 – v26.0 ou superior), com suporte e atualizações contínuas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Condições mínimas:

- Licenças individuais, de usuário único, vinculadas ao Contratante;
- Compatibilidade com Windows 10/11 (22H2 ou superior, 64 bits) e macOS Monterey (12), Ventura (13) ou Sonoma (14);
- Inclusão dos aplicativos CorelDRAW, PHOTO-PAINT, Font Manager, Capture (Windows), AfterShot HDR, bem como acesso às bibliotecas digitais de imagens, fontes e modelos;
- Suporte técnico básico fornecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
- Conta institucional vinculada ao TJPB para ativação e gerenciamento;
- Entrega das chaves de ativação, documentação comprobatória e garantia de acesso às versões mais recentes durante a vigência da assinatura.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo de 09 (nove) licenças do Adobe Creative Cloud (All Apps) e 03 (três) licenças do CorelDRAW Graphics Suite) foi definido a partir da contratação anterior realizada pelo TJPB, que estabeleceu parâmetros concretos para dimensionamento da demanda da Gerência de Comunicação (GECOM).

A análise do histórico de utilização demonstrou que a quantidade contratada anteriormente atendeu de forma satisfatória às necessidades operacionais da unidade, garantindo cobertura integral das atividades de criação, editoração, edição de imagens, vídeos e demais serviços gráficos e multimídia.

Assim, a manutenção dos mesmos quantitativos assegura:

- Continuidade das atividades da GECOM, sem riscos de déficit de licenças para os servidores responsáveis pela comunicação institucional;
- Padronização dos ambientes de trabalho, permitindo que todos os profissionais envolvidos utilizem as mesmas ferramentas, de forma integrada e compatível;
- Aproveitamento da experiência acumulada pela equipe, que já se encontra treinada e adaptada às soluções Adobe e Corel;
- Adequação às boas práticas de gestão de TI e comunicação, evitando superdimensionamento ou subdimensionamento do objeto;
- Economia e eficiência administrativa, pois o quantitativo estimado está em linha com o que já se mostrou suficiente e eficaz em contrato anterior, sem necessidade de expansão no momento atual.

Dessa forma, a definição de 09 licenças Adobe Creative Cloud (All Apps) e 03 licenças CorelDRAW Graphics Suite representa quantitativo estritamente necessário e fundamentado em experiência prática, garantindo a economicidade, a eficiência e a continuidade dos serviços de comunicação institucional do TJPB.

QUANTITATIVO TOTAL:

Item	Especificações Mínimas	Unid.	Quant
	Subscrição de Licença Adobe Creative Cloud (All Apps) – Versão Atual Descrição: Subscrição de licenças do pacote de softwares Adobe Creative Cloud (All Apps), em sua versão mais atual disponibilizada pelo fabricante, compreendendo o conjunto completo de aplicativos (Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Acrobat Pro, Audition, XD, Animate, entre outros), com suporte e atualizações contínuas pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Condições mínimas:		

01	• Licenças individuais, de usuário único, vinculadas ao Contratante; • Compatibilidade com Windows 10/11 (64 bits) e macOS (Monterey 12 ou superior); • Instalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho; • Disponibilização de suporte técnico pelo fabricante ou distribuidor autorizado; • Conta institucional vinculada ao TJPB para ativação e gerenciamento via Adobe Admin Console; • Entrega de todas as chaves de ativação, documentação comprobatória e garantia de acesso às versões mais recentes durante a vigência da assinatura.	UND	9
02	Subscrição de Licença CorelDRAW Graphics Suite – Versão Atual Descrição: Subscrição de licenças do pacote de softwares CorelDRAW Graphics Suite, em sua versão mais atual disponibilizada pelo fabricante (2025 – v26.0 ou superior), com suporte e atualizações contínuas pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Condições mínimas: • Licenças individuais, de usuário único, vinculadas ao Contratante; • Compatibilidade com Windows 10/11 (22H2 ou superior, 64 bits) e macOS Monterey (12), Ventura (13) ou Sonoma (14); • Inclusão dos aplicativos CorelDRAW, PHOTO-PAINT, Font Manager, Capture (Windows), AfterShot HDR, bem como acesso às bibliotecas digitais de imagens, fontes e modelos; • Suporte técnico fornecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado; • Conta institucional vinculada ao TJPB para ativação e gerenciamento; • Entrega das chaves de ativação, documentação comprobatória e garantia de acesso às versões mais recentes durante a vigência da assinatura.	UND	3

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 152.842,95

A **estimativa do valor global da contratação**, no montante de **R\$ 152.842,95 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, foi obtida a partir de **pesquisa de preços realizada no sistema Banco de Preços**, disponível no endereço eletrônico www.bancodeprecos.com.br, conforme detalhado no Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

Para definição dos valores de referência por item, optou-se pela **utilização da média aritmética simples dos preços coletados**, conforme metodologia amplamente aceita e recomendada para estimativas em contratações de bens padronizados e amplamente disponíveis no mercado.

Fundamentação da Escolha da Média

A escolha pela **média aritmética simples** justifica-se pelas seguintes razões técnicas:

- **Neutralidade estatística:** A média proporciona um valor central representativo do conjunto de preços obtidos, diluindo variações pontuais e distorções provocadas por preços isoladamente muito altos ou baixos.
- **Adequação à natureza do objeto:** Trata-se de bens comuns, com especificações padronizadas, ampla oferta no mercado e grande uniformidade de preços, cenário em que a média é o método mais eficiente e equilibrado.
- **Segurança orçamentária e jurídica:** A adoção da média como valor de referência minimiza riscos de direcionamento, sobrepreço ou subavaliação da contratação, assegurando alinhamento com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade.

- **Convergência com práticas recomendadas:** A metodologia está em conformidade com os princípios da IN SEGES/ME nº 65/2021 (art. 5º, §1º, inciso I) e com o Decreto nº 11.462/2023, que orientam a utilização de métodos estatísticos adequados à natureza do objeto e à qualidade das informações coletadas.

Considerações Complementares

Adicionalmente, ressalta-se que:

- A fonte utilizada (Banco de Preços) é consolidada, nacionalmente reconhecida e utilizada por diversos entes da Administração Pública, garantindo confiabilidade à amostra.
- O uso da média evita a exclusão arbitrária de valores, exceto em casos de evidente anomalia ou inconsistência, hipótese que não se verificou nos dados analisados.
- A média serve como referência para os licitantes no momento de formulação de suas propostas, sendo também parâmetro objetivo para análise de exequibilidade.

Dessa forma, a adoção da média aritmética simples como base para o valor estimado revela-se tecnicamente fundamentada, juridicamente segura e economicamente prudente para a presente contratação.

Item	Especificações Mínimas	Unid.	Quant. (a)	Valor Unit (b)	Valor Total (c = a x b)
01 Ampla Concorrência	Licença Adobe Creative Cloud (All Apps) – Versão Atual Descrição: Subscrição de licenças do pacote de softwares Adobe Creative Cloud (All Apps), em sua versão mais atual disponibilizada pelo fabricante, compreendendo o conjunto completo de aplicativos (Photoshop, Illustrator, InDesign, Premiere Pro, After Effects, Acrobat Pro, Audition, XD, Animate, entre outros), com suporte e atualizações contínuas pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Condições mínimas: • Licenças individuais, de usuário único, vinculadas ao Contratante; • Compatibilidade com Windows 10/11 (64 bits) e macOS (Monterey 12 ou superior); • Instalação de todas as aplicações diretamente nas estações de trabalho; • Disponibilização de suporte técnico pelo fabricante ou distribuidor autorizado; • Conta institucional vinculada ao TJPB para ativação e gerenciamento via Adobe Admin Console; • Entrega de todas as chaves de ativação, documentação comprobatória e garantia de acesso às versões mais recentes durante a vigência da assinatura.	UND	9	15.521,95	139.697,55
	Licença CorelDRAW Graphics Suite – Versão Atual Descrição: Subscrição de licenças do pacote de softwares CorelDRAW Graphics Suite, em sua versão mais atual disponibilizada pelo fabricante (2025 – v26.0 ou superior), com suporte e atualizações contínuas pelo período de 36 (trinta e seis) meses.				

02	Ampla Concorrência	Condições mínimas: • Licenças individuais, de usuário único, vinculadas ao Contratante; • Compatibilidade com Windows 10/11 (22H2 ou superior, 64 bits) e macOS Monterey (12), Ventura (13) ou Sonoma (14); • Inclusão dos aplicativos CorelDRAW, PHOTO-PAINT, Font Manager, Capture (Windows), AfterShot HDR, bem como acesso às bibliotecas digitais de imagens, fontes e modelos; • Suporte técnico fornecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado; • Conta institucional vinculada ao TJPB para ativação e gerenciamento; • Entrega das chaves de ativação, documentação comprobatória e garantia de acesso às versões mais recentes durante a vigência da assinatura.	UND	3	4.381,80	13.145,40

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir a participação de mais fornecedores e promover a economicidade.

Justificativa para o Particionamento do Objeto por Item

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar, sempre que possível, a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, garantir a economicidade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores no certame.

No caso da presente contratação, optou-se pela aquisição do objeto por item, respeitando a natureza distinta dos bens a serem adquiridos e considerando suas especificações técnicas, capacidades operacionais e finalidades de uso distintas.

Dessa forma, o particionamento do objeto por item está plenamente justificado tanto sob a ótica técnica quanto legal, promovendo os princípios da eficiência, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e ampliação da competitividade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Verifica-se que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025, itens listados abaixo, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2025	
	Descrição

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Modernização e Eficiência Operacional

- **Aprimoramento da produção de conteúdos digitais e impressos:** O uso das soluções Adobe e Corel, em suas versões mais atuais, assegurará maior qualidade gráfica e multimídia em campanhas, publicações oficiais e materiais institucionais.
- **Aumento da eficiência na comunicação institucional:** Softwares padronizados e atualizados permitirão maior fluidez no desenvolvimento de projetos, garantindo confiabilidade e integração entre as equipes de design, editoração e produção audiovisual da GECOM.
- **Padronização tecnológica:** A utilização de ferramentas consagradas internacionalmente assegura compatibilidade integral entre sistemas operacionais, formatos de arquivo e fluxos de trabalho já consolidados, facilitando treinamentos e suporte técnico.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

- **Redução do consumo de recursos físicos:** A produção digital de peças gráficas e documentos institucionais diminui a necessidade de impressões em papel, contribuindo para a preservação ambiental e alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade do TJPB.
- **Eficiência energética e uso racional de recursos:** O modelo de assinatura garante acesso contínuo a versões atualizadas, evitando substituições frequentes de softwares e a consequente geração de resíduos digitais.
- **Conformidade ambiental e institucional:** O uso de softwares reconhecidos no mercado contribui para reduzir a dependência de múltiplas ferramentas fragmentadas, otimizando a gestão de ativos e alinhando-se às políticas de sustentabilidade previstas na **Resolução CNJ nº 400/2021** e no **Plano de Logística Sustentável do TJPB**.

Redução de Desperdícios e Otimização de Recursos

- **Diminuição da demanda por soluções paralelas:** A centralização das necessidades de imagem, vetor, vídeo, áudio e editoração em dois pacotes completos (Adobe + Corel) elimina a necessidade de softwares avulsos, reduzindo custos de aquisição e manutenção.
- **Maior vida útil dos ativos digitais:** Com atualizações contínuas e suporte oficial, as ferramentas mantêm alto desempenho, preservando a compatibilidade de arquivos legados e evitando retrabalhos.
- **Menor tempo de inatividade:** O suporte oficial disponibilizado pelos fabricantes e a gestão centralizada das licenças reduzem falhas operacionais e asseguram maior continuidade das atividades da GECOM.

Planejamento e Gestão Estratégica

- **Alinhamento com a transformação digital do TJPB:** A contratação integra-se às diretrizes estratégicas de inovação, modernização e comunicação institucional estabelecidas pelo Tribunal e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- **Fortalecimento da governança tecnológica:** A padronização das ferramentas e a centralização do controle das licenças facilitam a gestão, o monitoramento de acessos e a atualização tecnológica planejada.
- **Melhoria da imagem institucional:** A utilização de softwares profissionais de referência mundial assegura a produção de materiais modernos, consistentes e de alta qualidade, transmitindo credibilidade, eficiência e compromisso com a excelência no atendimento ao cidadão.

13. Providências a serem Adotadas

Providências para a Adequação do Ambiente do Órgão

Infraestrutura tecnológica:

As unidades do Tribunal de Justiça da Paraíba já dispõem de infraestrutura tecnológica compatível com a solução especificada, incluindo computadores com sistemas operacionais **Windows 10/11 (64 bits)** e **macOS** atualizados, bem como acesso à internet para instalação e validação das licenças. Dessa forma, não há necessidade de adequações estruturais para utilização imediata dos softwares.

Infraestrutura de rede e conectividade:

A rede institucional já oferece os recursos necessários para a autenticação e gerenciamento das licenças, viabilizando a integração dos softwares ao ambiente de trabalho da GECOM sem ajustes adicionais.

Organização dos ambientes de trabalho:

Os equipamentos de informática em uso (estações de trabalho e notebooks) já estão devidamente preparados para acomodar os softwares, seja por meio da substituição das versões anteriores, seja pela inclusão das novas licenças, sem necessidade de aquisição de hardware complementar.

Providências Anteriores à Celebração do Contrato

Não será necessário realizar adaptações técnicas ou estruturais nas unidades do TJPB antes da assinatura do contrato, uma vez que a solução consiste em softwares compatíveis com o parque tecnológico existente.

A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados, conforme a natureza do objeto e a unidade de destino (GECOM), com o apoio técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC) quando necessário.

Eventuais orientações quanto ao uso das ferramentas serão obtidas a partir dos manuais técnicos oficiais disponibilizados pelos fabricantes (Adobe e Corel). Caso haja necessidade, poderão ser solicitadas instruções complementares à contratada no momento da entrega das licenças e da disponibilização do acesso institucional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Condições Sociais, Ambientais e Culturais

A presente solução observará os critérios de sustentabilidade estabelecidos na legislação vigente, nas normas técnicas aplicáveis e no Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado da Paraíba (PLS/PJPB 2024/2026), atuando como instrumento de promoção da responsabilidade socioambiental e da racionalização do uso de recursos públicos.

Destaca-se ainda que a presente contratação, por se tratar de solução digital baseada em licenciamento eletrônico, apresenta impactos ambientais significativamente reduzidos em comparação a contratações de bens físicos de TI. Ainda assim, alguns aspectos devem ser considerados no ciclo de vida da solução:

- **Redução de consumo de insumos físicos:** A utilização dos softwares contribui para a diminuição da necessidade de impressões, fotocópias e produção de materiais gráficos em meio físico, o que reduz o consumo de papel, tinta, energia e outros insumos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade do TJPB.
- **Menor geração de resíduos sólidos:** A entrega das licenças será realizada de forma eletrônica, sem a necessidade de mídias físicas, manuais impressos ou embalagens, reduzindo a produção de resíduos e evitando a destinação inadequada de materiais não recicláveis.
- **Eficiência energética e digitalização:** Ao favorecer a circulação de documentos e campanhas institucionais em meio digital, a solução contribui indiretamente para a redução da pegada de carbono institucional, ao mesmo tempo em que elimina a necessidade de transporte de materiais impressos ou de periféricos adicionais.
- **Resíduos eletrônicos associados (eventual):** Caso a contratada forneça algum material físico, como mídias de instalação, manuais ou acessórios, haverá a necessidade de garantir logística reversa e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e com a Resolução CNJ nº 400/2021.
- **Uso racional da infraestrutura de TI:** Os softwares deverão ser instalados em equipamentos já existentes no parque tecnológico do TJPB, não demandando a aquisição de novos computadores. Essa prática evita a ampliação desnecessária de ativos de hardware, prolongando o ciclo de vida dos equipamentos atuais e contribuindo para a mitigação de impactos ambientais relacionados à produção e descarte de eletrônicos.

Em síntese, os impactos ambientais desta contratação são mínimos e mitigados, destacando-se os efeitos positivos da digitalização de processos, a eliminação de insumos físicos e a redução de resíduos sólidos, em alinhamento às políticas de sustentabilidade do Tribunal e às diretrizes nacionais de responsabilidade socioambiental.

15. Critérios de Sustentabilidade

A contratada deverá observar as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 6ª Edição, da Resolução CNJ nº 400/2021 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando práticas que minimizem impactos ambientais e assegurem o uso eficiente de recursos tecnológicos, especialmente no que se refere ao **ciclo de vida das soluções digitais**.

Especificações Técnicas com Responsabilidade Ambiental

Para assegurar a sustentabilidade da contratação, serão admitidas apenas soluções que:

- Utilizem modelos de assinatura digital (licenciamento eletrônico), dispensando mídias físicas, manuais impressos e embalagens, contribuindo para a redução do consumo de papel e plástico;
- Disponibilizem atualizações contínuas, reduzindo o risco de obsolescência e a necessidade de substituições frequentes;
- Promovam a produção e circulação de materiais em formato digital, contribuindo diretamente para a redução de impressões físicas e do uso de insumos gráficos, em alinhamento à política de transformação digital do TJPB.

Eficiência Operacional e Durabilidade

A adoção das soluções Adobe e Corel trará benefícios socioambientais diretos, assegurando:

- Menor demanda por softwares paralelos, centralizando recursos em dois pacotes completos, o que reduz desperdícios e custos de manutenção;
- Maior vida útil dos ativos digitais, uma vez que as ferramentas recebem atualizações automáticas de segurança e performance;
- Redução do impacto ambiental ao substituir processos baseados em materiais impressos por fluxos digitais, diminuindo a pegada de carbono institucional.

Logística Reversa e Desfazimento

Embora a solução seja de natureza digital, a Administração observará o ciclo de vida dos ativos associados, assegurando que:

- Não haja geração de resíduos físicos relacionados à entrega, visto que as licenças serão disponibilizadas eletronicamente;
- Na eventualidade de fornecimento de mídias ou materiais físicos, a contratada deverá garantir logística reversa e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e com o Ato da Presidência nº 90/2025, que disciplina o desfazimento de bens no TJPB.

Práticas Sustentáveis Exigidas da Contratada

A contratada deverá:

- Priorizar entregas eletrônicas e digitais, evitando transporte físico e reduzindo emissões associadas à logística;
- Adotar práticas administrativas sustentáveis, como emissão digital de notas fiscais e documentos contratuais;
- Apresentar, se exigido, certificados ou declarações de conformidade ambiental e de boas práticas de governança digital, emitidos por organismos reconhecidos.

16. Requisitos para o Termo de Referência

Da Qualificação Econômico-financeira

Almejando selecionar as empresas de forma adequada, para que sejam estabelecidos critérios adequados para a qualificação econômico-financeira, ao tempo que isso não signifique restrição na participação dos fornecedores. Sendo assim, a comprovação da qualificação econômico-financeira será aquela exigida em edital, qual seja:

1- Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

Em conformidade com o disposto no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata da habilitação financeira no âmbito das licitações, justifica-se a dispensa da exigência de apresentação de balanço patrimonial para a habilitação financeira no presente certame. A contratação em questão refere-se a

um objeto de entrega imediata, ou seja, um fornecimento ou prestação de serviços que será integralmente executado em curto prazo, sem a necessidade de um processo contínuo ou de prazos extensivos para a execução de obras ou serviços. Nesse contexto, a exigência de balanço patrimonial, documento tradicionalmente utilizado para avaliar a saúde financeira e a capacidade de uma empresa para a execução de contratos de médio e longo prazo, não se aplica, dado que a contratação não envolve obrigações financeiras que demandem uma análise profunda da solvência da contratada.

Da exigência dos Requisitos Técnicos da Licitante - Atestado de capacidade técnica

Juntamente com sua HABILITAÇÃO, a licitante deverá apresentar:

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, o padrão de excelência esperado e os resultados pretendidos, mostra-se relevante que as empresas participantes demonstrem experiência comprovada no fornecimento de bens com características técnicas, prazos e quantidades compatíveis com os exigidos nesta licitação, atendendo às expectativas deste Tribunal de Justiça.

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional por meio de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto deste termo de referência:

a) Licença Adobe Creative Cloud (All Apps) e/ou Licença CorelDRAW Graphics Suite;

A licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados.

Os atestados poderão ser objeto de diligência, a critério da Administração, para verificação de sua autenticidade. Constatada divergência entre o conteúdo declarado e o verificado, a licitante poderá ser desclassificada e estará sujeita às penalidades cabíveis, conforme legislação aplicável.

A exigência de comprovação de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua o conhecimento, a estrutura e a experiência prévia suficientes para fornecer uma solução eficaz, padronizada e em conformidade com as demandas técnicas do TJPB, dada a criticidade do objeto contratado.

A licitante vencedora no momento de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá comprovar que é revendedora autorizada do fabricante ou apresentar comprovação de vínculo comercial legítimo com o fornecedor oficial dos softwares ou equivalente, medida que visa assegurar:

1. a validade das licenças;
2. o acesso a atualizações e suporte técnico;
3. e a mitigação de riscos contratuais relacionados à entrega de produtos irregulares ou sem garantia de origem.

Tal exigência encontra amparo no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a imposição de requisitos técnicos necessários e proporcionais à garantia da adequada execução do objeto.

Do consórcio

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição.

Nada há que justifique a participação de empresas em consórcios para fornecimento do objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há qualquer característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio.

O objeto da licitação pode ser fornecido por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação do consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo serviço. Sendo assim, diante do exposto não será permitida a participação de empresas em consórcio.

Ressalta-se que na contratação de empresas em consórcio, a gestão e fiscalização da execução contratual são prejudicadas pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes e remunerações desiguais para profissionais alocados com atribuições similares.

Da amostra

Para a contratação ora pretendida, será necessária amostra da solução, conforme será disposto em Termo de Referência.

Da vistoria

Não se aplica.

Da Exigência de Garantia Contratual

Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual.

Do Tratamento Diferencial para ME/EPP

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser assegurado o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, bem como fomentar a ampliação da eficiência das políticas públicas.

A presente contratação não adotará, por motivos técnicos, itens exclusivos ou cotas específicas para ME/EPP, uma vez que a natureza do objeto inviabiliza a segregação por exclusividade.

Adicionalmente, ressalta-se que a aplicação desse tratamento não compromete a competitividade, a isonomia entre os licitantes nem a seleção da proposta mais vantajosa, preservando o interesse público e a eficiência da contratação.

Dessa forma os demais instrumentos legais de estímulo às ME/EPP serão observados integralmente, em conformidade com os normativos federais, as orientações do TCU e a regulamentação interna do TJPB.

Quanto ao reajuste

A Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 25, § 7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. No art. 92 da mesma lei, também é informado da necessidade do estabelecimento do preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Vale destacar que o aludido entendimento já vinha sendo adotado nos modelos da Advocacia Geral da União, com base no entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 7184/2018 - Segunda Câmara, no Acórdão nº 2205/2016-TCU-Plenário) e no Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho nº 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho nº 00643 /2020 /GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17).

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis. Caso necessário, os preços serão reajustados. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17. Estratégia para a Contratação

Natureza do Objeto

A solução objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza de **fornecimento de licenças tidas como bens comuns**, amplamente padronizados e disponíveis no mercado.

Adjudicação do Objeto

Tendo em vista o **parcelamento do objeto por item**, a adjudicação ocorrerá **individualmente por item**, permitindo a contratação de diferentes fornecedores, conforme as propostas mais vantajosas apresentadas no certame, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade e Tipo de Licitação

Por se tratar de bens comuns, com especificações técnicas objetivas e padronizadas, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adjudicação por **menor preço por item**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e regulamentações internas do TJPB.

Vigência da Contratação

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Proteção de Dados (LGPD)

O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito da contratação observará os princípios e fundamentos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo limitado ao estritamente necessário para a execução do contrato, no interesse público e para o cumprimento das obrigações legais e institucionais do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Subcontratação

Para esta contratação **não será permitida a subcontratação**, tendo em vista a natureza do objeto — fornecimento direto de bens — e a necessidade de responsabilização integral da empresa contratada quanto à qualidade, procedência, entrega e garantia dos equipamentos.

Da Indicação de Marca

Conforme previsto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é permitida, em caráter excepcional, a indicação de marca em licitação para fornecimento de bens ou serviços, quando justificadamente necessária:

I – indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) devido à necessidade de padronização do objeto;

- b) para manter compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
- c) quando determinada marca ou modelo, comercializados por mais de um fornecedor, forem os únicos capazes de atender à necessidade; ou
- d) quando a descrição do objeto puder ser melhor compreendida por referência a determinada marca ou modelo apto a servir de padrão aceitável.

No presente caso, a indicação das soluções de referência Adobe Creative Cloud (All Apps) e CorelDRAW Graphics Suite, em suas versões mais atuais disponibilizadas pelos fabricantes, tem caráter justificado e necessário, considerando que:

- Ambas as ferramentas já são amplamente utilizadas pela Gerência de Comunicação (GECOM), compondo fluxos de trabalho consolidados e garantindo compatibilidade com o acervo legado em formatos proprietários (PSD, AI, INDD, PDF, CDR).
- São softwares consagrados no mercado, com distribuição por diferentes fornecedores e revendedores oficiais, o que preserva a ampla competitividade e não restringe a participação de empresas habilitadas.
- A descrição por marca assegura clareza quanto ao padrão técnico mínimo esperado, reduzindo riscos de ofertas de soluções incompletas, não integradas ou incompatíveis com os processos institucionais.

Objetivos da indicação de marca:

- Padronizar o nível mínimo de desempenho e compatibilidade técnica, garantindo acesso a ferramentas profissionais amplamente reconhecidas;
- Facilitar a compreensão do objeto por parte das licitantes, reduzindo dúvidas e aumentando a competitividade;
- Evitar propostas de softwares genéricos ou insuficientes, que não atendam plenamente às demandas de criação gráfica, editoração e multimídia da GECOM;
- Assegurar continuidade operacional, preservando fluxos já estruturados, compatibilidade com sistemas Windows 10/11 e macOS, e evitando retrabalho ou perda de produtividade.

Assim, a indicação das soluções de referência:

- Está amparada pela Lei nº 14.133/2021;
- Não restringe a competitividade, uma vez que podem participar quaisquer fornecedores autorizados que comprovem equivalência de fornecimento (Adobe e Corel em suas versões oficiais mais recentes);
- Está em conformidade com os princípios da isonomia, vantajosidade, eficiência e planejamento previstos na mesma Lei;
- Eleva o nível técnico da contratação, assegurando que os softwares adquiridos atendam plenamente às necessidades institucionais com segurança, robustez e compatibilidade tecnológica.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE VIEIRA NETO

Integrante Demandante



Assinou eletronicamente em 19/11/2025 às 14:42:45.

GILBERTO LOPES DE ANDRADE

Integrante Técnico

EDNALDO DA SILVA ARAUJO

Integrante Administrativo



Relatório de Cotação: Aquisição de de licenças Adobe Creative Cloud (All Apps) e CorelDRAW Graphics Suite

Pesquisa realizada entre 01/09/2025 07:20:14 e 01/09/2025 07:31:10

Relatório gerado no dia 01/09/2025 07:32:27 (IP: 2804:de0:430:b4e:d0dc:4134:c657:8984)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Licença Adobe Creative Cloud (All Apps) – Versão Atual

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
13 / 72	9	R\$ 15.521,95 (un)	-	R\$ 15.521,95	R\$ 139.697,55

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	67.172.437/0001-83 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA / 1 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA	67172437000183-1-000909/2025	12/05/2025	R\$ 15.600,00
2	13.366.927/0001-91 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO / 13366927000191 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	13366927000191-1-000008/2025	06/03/2025	R\$ 15.200,00
3	00.038.166/0001-05 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA BANCO CENTRAL DO BRASIL Diretoria de Administração - DIRAD Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial - DEMAP	NºPregão:900092025 UASG:179087	28/02/2025	R\$ 14.488,85
4	18.715.615/0001-60 - GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte PRODABEL MG	NºPregão:900322024 UASG:459776	16/01/2025	R\$ 15.100,00
5	00.497.552/0013-90 - PODER JUDICIÁRIO Superior Tribunal de Justiça	NºPregão:901352024 UASG:050001	27/12/2024	R\$ 14.915,00
6	13.100.722/0001-60 - GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Tribunal de Justiça do Estado da Bahia tjba	NºPregão:900562024 UASG:926303	17/12/2024	R\$ 15.700,00
7	34.868.927/0001-60 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ	NºPregão:900042024 UASG:926714	13/12/2024	R\$ 16.098,00
8	76.205.814/0001-24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON	NºPregão:900822024 UASG:987683	03/12/2024	R\$ 15.763,93
9	42.498.600/0001-71 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	NºPregão:900282024 UASG:927919	02/12/2024	R\$ 15.600,00
10	26.989.715/0007-06 - Procuradoria Geral da Justiça de Tocantins	NºPregão:900302024 UASG:925892	17/10/2024	R\$ 17.000,00
11	77.799.542/0001-09 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ/PR	NºPregão:900142024 UASG:930285	08/10/2024	R\$ 15.890,00



12	76.416.940/0001-28 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR	Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 UASG: 930217	19/09/2024	R\$ 15.500,00
Valor Unitário				R\$ 15.571,31
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	27.326.220/0001-66 - FAF - Fundo Especial de Adm Fazendária	33382	07/04/2025	R\$ 14.929,54
Valor Unitário				R\$ 14.929,54
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15.600,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.521,95	

Item 2: Licença CorelDRAW Graphics Suite – Versão Atual

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 9	3	R\$ 4.381,80 (un)	-	R\$ 4.381,80	R\$ 13.145,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	42.498.600/0001-71 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO / 227100 - COMP DE DESENV INDUSTRIAL DO ESTADO DO RJ	42498600000171-1-002666/2025	04/06/2025	R\$ 4.200,00	
2	24.772.162/0001-06 - MUNICIPIO DE NOVA MUTUM / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT	24772162000106-1-000085/2025	25/04/2025	R\$ 3.785,62	
3	34.868.927/0001-60 - GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ	NºPregão:900042024 UASG:926714	13/12/2024	R\$ 4.458,00	
Valor Unitário					R\$ 4.147,87
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	27.326.220/0001-66 - FAF - Fundo Especial de Adm Fazendária	33382	07/04/2025	R\$ 5.083,57	
Valor Unitário					R\$ 5.083,57
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.329,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.381,80		

Valor Global: R\$ 152.842,95

Detalhamento dos Itens

Item 1: Licença Adobe Creative Cloud (All Apps) – Versão Atual

Preço Estimado: R\$ 15.521,95 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 15.521,95	Média dos Preços Obtidos: R\$ 15.521,95
Quantidade	Descrição			Observação
9 Unidades	Licença Adobe Creative Cloud (All Apps) – Versão Atual			

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 15.600,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 67.172.437/0001-83

Órgão: MUNICIPIO DE HOLAMBRA / 1 - MUNICIPIO DE HOLAMBRA

Objeto: Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 02538/25 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) licença do software Adobe Creative Cloud for Teams – All Apps, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, a ser amplamente utilizado pelo Departamento de Comunicação para a produção e edição de materiais gráficos, audiovisuais e digitais institucionais. Justifica-se a contratação direta em razão do fracasso do item correspondente no Pregão Eletrônico nº 009/2025, o que inviabilizou a aquisição por meio do processo licitatório. Considerando a necessidade da contratação e o valor estimado inferior ao limite estabelecido para compras diretas, a aquisição enquadra-se como dispensa de licitação com fundamento no art. 75, incisos II e III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. Termo de Referência, Estudo técnico preliminar e análise de riscos, dispensados nos termos do artigo 9, V do Decreto Municipal n. 1873/24.

Descrição: LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD - LICENÇA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD

Data: 12/05/2025 11:05

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 67172437000183-1-000909/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/05/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
66.582.784/0001-11		MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA				R\$ 15.600,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Americana	AV GERALDO GOBBO, 278	Setor de licitação	(19) 3475-4100	governo@mapdata.com.br	

Pregão (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 15.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.366.927/0001-91

Órgão: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO / 13366927000191 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Objeto: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE DA LINHA ADOBE CREATIVE CLOUD PARA EQUIPES – 36 MESES, QUE INCLUI UMA SÉRIE DE FERRAMENTAS E APLICATIVOS DESTINADOS À CRIAÇÃO, EDIÇÃO E MANIPULAÇÃO DE CONTEÚDOS GRÁFICOS, AUDIOVISUAIS E INTERATIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA SMT

Descrição: DUAS LICENÇAS DE USO DA LINHA ADOBE CREATIVE CLOUD PARA EQUIPES – CONTRATAÇÃO DE 36 MESES: - DUAS LICENÇAS DE USO DA LINHA ADOBE CREATIVE CLOUD PARA EQUIPES – CONTRATAÇÃO DE 36 MESES:

Data: 06/03/2025 16:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 13366927000191-1-000008/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 13/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
21.748.841/0001-51	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA					R\$ 15.200,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PE	Abreu e Lima	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249	ZAIMISON / JACKSON	(81) 3541-4912	governo@grupotecnecnet.com.br	



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 14.488,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.038.166/0001-05	Data: 28/02/2025 00:00
Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA BANCO CENTRAL DO BRASIL Diretoria de Administração - DIRAD Departamento de Infraestrutura e Gestão Patrimonial - DEMAP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para renovação por mais 36 (trinta e seis) meses de subscrição de licenças Adobe ETLA	SRP: NÃO
Descrição: CESSAO TEMPORARIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCACAO DE SOFTWARE - SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD (TODOS OS APPS - POR MÁQUINA) CCE ETLA, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES	Identificação: NºPregão:900092025 / UASG:179087
CatSer: 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	Lote/Item: /3
	Ata: Link Ata
	Homologação: 26/03/2025 19:27
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 20
	Unidade: UNIDADE
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			R\$ 14.284,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
DF	Brasília	QUADRA SHN QUADRA 1, SN	(61) 3326-4160		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA			R\$ 14.488,85	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155		contato@federaltrading.org		
21.748.841/0001-51	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA			R\$ 15.000,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Abreu e Lima	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249	ZAIMISON / JACKSON	(81) 3541-4912	governo@grupotecnet.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 15.100,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.715.615/0001-60	Data: 16/01/2025 08:00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte PRODABEL MG	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Promover o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de licenças de softwares Adobe, CorelDraw, CAD (Computer Aided Design), conforme especificações técnicas descritas no Anexo I deste Termo de Referência.	SRP: SIM
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador - ADOBE CREATIVE CLOUD FOR ENTERPRISE ALL APPS Subscrição 3 (três) anos com atualização, manutenção e suporte, em sua última versão de mercado na data de contratação.	Identificação: NºPregão:900322024 / UASG:459776
CatSer: 27472 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 12/03/2025 14:05
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 90
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
54.921.403/0001-00	54.921.403 NATHALIA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS				R\$ 15.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
26.804.280/0001-84	NOVA RENASCER LTDA				R\$ 15.100,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA MAJOR GABRIEL, 1974	Telefone: (92) 4141-1644	Email: cavalcante.econtabil@gmail.com	
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA				R\$ 15.690,00
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA SHN QUADRA 1, SN	Telefone: (61) 3326-4160		
15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA				R\$ 16.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA SANTA EMILIA, 282	Nome de Contato: ELIFRANCK	Telefone: (92) 9994-62008	Email: elifranck@gmail.com
03.556.998/0001-01	ENGDT & MULTIMIDIA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA				R\$ 23.580,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: SETOR Setor Sbs Quadra 2, 12	Telefone: (61) 3963-6313	Email: eng@eng.com.br	
91.421.511/0001-32	CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA				R\$ 24.912,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 281	Telefone: (51) 3328-5553	Email: cintia@cgk.com.br	
21.748.841/0001-51	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA				R\$ 25.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PE	Cidade: Abreu e Lima	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249	Nome de Contato: ZAIMISON / JACKSON	Telefone: (81) 3541-4912	Email: governo@grupotecnet.com.br



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
37.912.883/0001-16	THIAGO FERNANDO BOSCO 31479690880					R\$ 25.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R ORFANATO, 289	Nome de Contato: Fernanda	Telefone: (11) 3806-0357	Email: atendimento@thcaccessoria.com	
08.175.591/0001-40	TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA					R\$ 1.000.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA SERRA DE BRAGANCA, 876	Nome de Contato: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	Telefone: (11) 4878-6500	Email: totalcad@totalcad.com.br	
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA					R\$ 102.310.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5			Telefone: (61) 9570-4155		Email: contato@federaltrading.org	

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 14.915,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.497.552/0013-90	Data: 27/12/2024 08:00
Órgão: PODER JUDICIÁRIO Superior Tribunal de Justiça	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de serviço contínuo de subscrições para o uso de softwares Adobe para publicações digitais em PDF ou HTML com direito à suporte técnico do fabricante e a atualizações do software para a versão mais recente	SRP: NÃO
Descrição: Manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa) - Adobe creative cloud all apps edition 4 ETLA enterprise com suporte e atualização pelo período de 36 meses.	Identificação: NºPregão:901352024 / UASG:050001
CatSer: 25992 - Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva, Adaptativa)	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Homologação: 10/02/2025 18:58
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 78
	Unidade: UND SERVIÇO TÉCNICO
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA			R\$ 14.910,00
VENCEDOR				
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA SHN QUADRA 1, SN	Telefone: (61) 3326-4160	
48.720.857/0001-02	COREWIZE TECNOLOGIA LTDA			R\$ 14.915,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada				
Endereço: .				



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA				R\$ 15.359,57
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5		Telefone: (61) 9570-4155		Email: contato@federaltrading.org	
21.748.841/0001-51	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA				R\$ 18.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PE	Cidade: Abreu e Lima	Endereço: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249	Nome de Contato: ZAIMISON / JACKSON	Telefone: (81) 3541-4912	Email: governo@grupotecnet.com.br
91.421.511/0001-32	CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA				R\$ 25.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RS	Cidade: Porto Alegre	Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 281	Telefone: (51) 3328-5553		Email: cintia@cgk.com.br
57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA				R\$ 25.729,29
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Poá	Endereço: RUA MARINA LA REGINA, 227	Nome de Contato: Valter Ferreira	Telefone: (11) 3179-6700	Email: operacoesgoverno@brasoftware.com.br
27.044.495/0001-07	PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA				R\$ 150.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: João Pinheiro	Endereço: RUA ASTOLFO MOREIRA, 32	Nome de Contato: PEDRO	Telefone: (38) 3561-2588	Email: paservicosgerais@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R\$ 15.700,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.100.722/0001-60	Data: 17/12/2024 08:00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Tribunal de Justiça do Estado da Bahia tjba	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de licenças para o Adobe Creative Cloud e o CorelDRAW Graphics Suite para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	SRP: NÃO
Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software Subscrição de licença Adobe Creative Cloud 3 anos.	Identificação: NºPregão:900562024 / UASG:926303
CatSer: 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 26/03/2025 09:26
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 4
	Unidade: UNIDADE
	UF: BA



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
53.458.705/0001-13	RD2 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		R\$ 14.900,00	
VENCEDOR				
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA		R\$ 15.700,00	
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	
DF	Brasília	QUADRA SHN QUADRA 1, SN	(61) 3326-4160	
33.158.832/0001-90	33.158.832 GEORGE GERMANO DA SILVA		R\$ 16.450,00	
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				
19.371.652/0001-60	ADRIANO S MEDEIROS		R\$ 16.458,49	
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MA	Caxias	R BELA VISTA, 1140	(99) 8156-5087	eduardo-17lp@hotmail.com
54.921.403/0001-00	54.921.403 NATHALIA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS		R\$ 16.458,49	
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				
47.182.245/0001-40	SAPIENS SOFTWARE HOUSE LTDA		R\$ 16.458,49	
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:				
,				
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		R\$ 16.957,18	
Marca:				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo:				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:	Telefone:		Email:	
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155		contato@federaltrading.org	
Preço (Compras Governamentais) 7: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais			R\$ 16.098,00	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				



CNPJ: 34.868.927/0001-60	Data: 13/12/2024 08:00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de licenças de uso dos softwares de Design Gráfico, CORELDRAW GRAPHICS SUITE e ADOBE CREATIVE CLOUD ALL APPS, por 36 (trinta e seis) meses, para atender a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá	SRP: NÃO
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software ADOBE CREATIVE CLOUD ALL APPS - Licença Subscrição por 36 meses	Identificação: N°Pregão:900042024 / UASG:926714
CatSer: 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Homologação: 19/02/2025 09:50
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 8
	Unidade: UNIDADE
	UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA					R\$ 14.272,50
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:			Telefone:	
DF	Brasília	QUADRA SHN QUADRA 1, SN			(61) 3326-4160	
66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA					R\$ 16.098,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Americana	AV GERALDO GOBBO, 278	Setor de licitação	(19) 3475-4100	governo@mapdata.com.br	
37.912.883/0001-16	THIAGO FERNANDO BOSCO 31479690880					R\$ 18.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R ORFANATO, 289	Fernanda	(11) 3806-0357	atendimento@thcaccessoria.com	
21.748.841/0001-51	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA					R\$ 19.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PE	Abreu e Lima	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249	ZAIMISON / JACKSON	(81) 3541-4912	governo@grupotecnecnet.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 8: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais	R\$ 15.763,93
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	



CNPJ: 76.205.814/0001-24
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
Objeto: Registro de preços para a aquisição de licenças de softwares - Adobe Creative Cloud, Microsoft Office, Sketchup, Autocad, Revit, Coreldraw Graphics – para atender a demanda das secretarias municipais.
Descrição: Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software - LICENÇA - ADOBE CREATIVE CLOUD COMPLETO (TODOS OS SOFTWARES). TIPO DE LICENÇA: ASSINATURA SINGLE USER; PERÍODO: 36 MESES; A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO OFICIAL DO FABRICANTE DOS SOFTWARES COMPROVANDO QUE POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM GOVERNO, SENDO ASSIM AUTORIZADA PARA COMERCIALIZAR PRODUTOS ADOBE PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS; A MESMA DEVERÁ SER EFETUADA PARA O ENDEREÇO DE E-MAIL QUE SERÁ ENCAMINHADO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRA;
CatSer: 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Data: 03/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:900822024 / UASG:987683
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 17/01/2025 10:05
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: UN
UF: PR

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
04.198.254/0001-17		MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA		R\$ 15.250,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		
DF	Brasília	QUADRA SHN QUADRA 1, SN	(61) 3326-4160		
19.371.652/0001-60		ADRIANO S MEDEIROS		R\$ 15.763,93	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	Caxias	R BELA VISTA, 1140	(99) 8156-5087	eduardo-17lp@hotmail.com	
15.655.026/0001-45		RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		R\$ 16.230,54	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:		Telefone:		Email:	
DAS PITANGUEIRAS, 5		(61) 9570-4155		contato@federaltrading.org	
08.175.591/0001-40		TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA		R\$ 45.651,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA SERRA DE BRAGANCA, 876	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	(11) 4878-6500	totalcad@totalcad.com.br

Preço (Compras Governamentais) 9: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R\$ 15.600,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 42.498.600/0001-71

Órgão: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Objeto: Contratação de Direito de uso de licenças do Software Adobe Creative Cloud, pelo período de 36 meses, para edição de artes gráficas e conteúdo audiovisual, versão mais atual, com acesso a programas como Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe Premiere Pro, Adobe After Effects, entre outros, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência

Descrição: **Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software** - Contratação de direito de uso de licenças do software ADOBE CREATIVE CLOUD, pelo período de 36 meses, para edição de artes gráficas e conteúdo audiovisual, versão mais atual, com acesso a programas como Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, Adobe Premiere Pro, Adobe After Effects, entre outros, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

CatSer: 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Data: 02/12/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900282024 / UASG:927919

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 30/12/2024 11:58

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 7

Unidade: UN

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA					R\$ 15.500,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Poá	RUA MARINA LA REGINA, 227	Valter Ferreira	(11) 3179-6700	operacoesgoverno@brasoftware.com.br	
66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA					R\$ 15.600,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Americana	AV GERALDO GOBBO, 278	Setor de licitação	(19) 3475-4100	governo@mapdata.com.br	
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA					R\$ 15.710,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:			
DF	Brasília	QUADRA SHN QUADRA 1, SN	(61) 3326-4160			
54.921.403/0001-00	54.921.403 NATHALIA RIBEIRO GOMES DOS SANTOS					R\$ 20.000,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
08.175.591/0001-40	TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA					R\$ 20.513,00
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	RUA SERRA DE BRAGANCA, 876	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	(11) 4878-6500	totalcad@totalcad.com.br	



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
33.158.832/0001-90		33.158.832 GEORGE GERMANO DA SILVA				R\$ 22.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Endereço: ,							
21.748.841/0001-51		TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA				R\$ 25.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
PE	Abreu e Lima	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249	ZAIMISON / JACKSON	(81) 3541-4912	governo@grupotecnet.com.br		
57.073.962/0001-98		SOPHIA GONCALVES SEFFAIR				R\$ 10.000.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Endereço: ,							
Preço (Compras Governamentais) 10: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais						R\$ 17.000,00	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)							
CNPJ: 26.989.715/0007-06				Data: 17/10/2024 08:00			
Órgão: Procuradoria Geral da Justiça de Tocantins				Modalidade: Pregão Eletrônico			
Objeto: Fornecimento de licenças de softwares proprietários, por meio do pregão eletrônico, para registro de preços, com vistas ao atendimento de necessidade da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO).				SRP: SIM			
Descrição: Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador - Adobe Creative Cloud Todos os Apps - 36 meses - licença por usuário.				Identificação: NºPregão:900302024 / UASG:925892			
CatSer: 27472 - Licenciamento de Direitos Permanentes de Uso de Outros Softwares / Programas de Computador				Lote/Item: /6			
				Ata: Link Ata			
				Homologação: 03/12/2024 11:01			
				Fonte: www.gov.br/compras/pt-br			
				Quantidade: 11			
				Unidade: UNIDADE			
				UF: TO			
CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
66.582.784/0001-11		MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA				R\$ 16.900,00	
VENCEDOR							
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
SP	Americana	AV GERALDO GOBBO, 278	Setor de licitação	(19) 3475-4100	governo@mapdata.com.br		
28.956.477/0001-64		HAZAEI DE SOUZA SANTOS DE PAULO AFONSO				R\$ 17.000,00	
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:			
BA	Paulo Afonso	AV JOSE HEMETERIO DE CARVALHO, 602 A	(75) 3281-5460	hazael_santos@hotmail.com			



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA				R\$ 17.190,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA SHN QUADRA 1, SN		Telefone: (61) 3326-4160	
29.836.076/0001-33	N S P COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI				R\$ 17.422,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA CAPITAO LAMARCA, 153	Telefone: (92) 8205-0221	Email: nilton@genostecnologia.com.br	
25.095.248/0001-04	AMPLIE ASSESSORIA EM LICITACOES LTDA				R\$ 17.422,69
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
26.804.280/0001-84	NOVA RENASCER LTDA				R\$ 17.422,70
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: RUA MAJOR GABRIEL, 1974	Telefone: (92) 4141-1644	Email: cavalcante.econtabil@gmail.com	
52.301.420/0001-01	52.301.420 MARIANA DE SOUSA REBOUCAS				R\$ 17.422,73
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: TO	Cidade: Palmas	Endereço: QUADRA ARSE 61 ALAMEDA 9, 11	Telefone: (63) 9285-5937	Email: toc.designerpmw@gmail.com	
37.912.883/0001-16	THIAGO FERNANDO BOSCO 31479690880				R\$ 18.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R ORFANATO, 289	Nome de Contato: Fernanda	Telefone: (11) 3806-0357	Email: atendimento@thcaccessoria.com

Preço (Compras Governamentais) 11: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 15.890,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77.799.542/0001-09	Data: 08/10/2024 08:00
Órgão: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ/PR	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrição de licenças para o software ADOBE CREATIVE CLOUD (todos os Apps), para atender a demanda das unidades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.	SRP: NÃO
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Subscrição de 10 (dez) licenças Adobe Creative Cloud Todos os Apps (incluindo Photoshop CC, Illustrator CC, InDesign CC, Adobe Premiere Pro, Acrobat Pro e outros), na última versão existente no mercado, na língua portuguesa, com direito a suporte e atualizações automáticas, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.	Identificação: N°Pregão:900142024 / UASG:930285
CatSer: 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 26/11/2024 11:21
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: UN
	UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
66.582.784/0001-11	MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA					R\$ 15.790,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Americana	AV GERALDO GOBBO, 278	Setor de licitação	(19) 3475-4100	governo@mapdata.com.br	
04.198.254/0001-17						
MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA					R\$ 15.890,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
DF	Brasília	QUADRA SHN QUADRA 1, SN	(61) 3326-4160			
28.956.477/0001-64						
HAZAE DE SOUZA SANTOS DE PAULO AFONSO					R\$ 18.100,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
BA	Paulo Afonso	AV JOSE HEMETERIO DE CARVALHO, 602 A	(75) 3281-5460	hazael_santos@hotmail.com		
05.763.587/0001-04						
AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA					R\$ 18.260,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	QUADRA QNG, 14	AGEBOX	(61) 3354-7697		
10.242.721/0001-61						
BUYSOFT DO BRASIL LTDA					R\$ 18.270,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Maringá	AVENIDA ADVOGADO HORACIO RACCANELLO FILHO, 5145	Denise Cássia de Moraes	(44) 3041-8888	atendimento@buysoft.com.br	
91.421.511/0001-32						
CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA					R\$ 18.270,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
RS	Porto Alegre	AVENIDA CARLOS GOMES, 281	(51) 3328-5553	cintia@cgk.com.br		
21.748.841/0001-51						
TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA					R\$ 20.000,00	
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PE	Abreu e Lima	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249	ZAIMISON / JACKSON	(81) 3541-4912	governo@grupotecnet.com.br	



CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
08.175.591/0001-40		TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA				R\$ 29.358,00	
Marca:							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo:							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
SP	São Paulo	RUA SERRA DE BRAGANCA, 876	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	(11) 4878-6500	totalcad@totalcad.com.br		
Preço (Compras Governamentais) 12: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais						R\$ 15.500,00	
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)							
CNPJ: 76.416.940/0001-28				Data: 19/09/2024 16:19			
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR				Modalidade: Dispensa			
Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de licença de uso do software Adobe Creative Cloud For Teams All Apps - Período de 36 meses para atender às necessidades da Câmara Municipal de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.				SRP: NÃO			
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Licença de uso do software Adobe Creative Cloud For Teams All Apps - Período de 36 (trinta e seis) meses.				Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 / UASG: 930217			
				Lote/Item: /1			
				Ata: Link Ata			
CatSer: 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software				Homologação: 27/09/2024 14:36			
				Fonte: www.gov.br/compras/pt-br			
				Quantidade: 2			
				Unidade: UN			
				UF: PR			
CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
21.748.841/0001-51		TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA				R\$ 15.290,00	
VENCEDOR							
Marca:							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo:							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:		
PE	Abreu e Lima	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 249	ZAIMISON / JACKSON	(81) 3541-4912	governo@grupotecnet.com.br		
51.231.228/0001-23		51.231.228 ADNA THAYLA ALMONDES STRINGUETA				R\$ 15.500,00	
Marca:							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo:							
Descrição: Descrição não informada							
Endereço:							
,							
04.198.254/0001-17		MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA				R\$ 15.690,00	
Marca:							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo:							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:			Telefone:		
DF	Brasília	QUADRA SHN QUADRA 1, SN			(61) 3326-4160		
37.007.414/0001-52		P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA				R\$ 15.700,00	
Marca:							
Fabricante: Fabricante não informado							
Modelo:							
Descrição: Descrição não informada							
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:			
RO	Novo Horizonte do Oeste	AVENIDA DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA, 4865	(69) 8423-8723	suporte1406@gmail.com			



CNPJ			Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
05.763.587/0001-04			AGEBOX SERVICOS DE INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA		R\$ 15.760,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA QNG, 14	Nome de Contato: AGEBOX	Telefone: (61) 3354-7697	
66.582.784/0001-11			MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA		R\$ 15.760,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: Americana	Endereço: AV GERALDO GOBBO, 278	Nome de Contato: Setor de licitação	Telefone: (19) 3475-4100	Email: governo@mapdata.com.br
49.614.139/0001-14			49.614.139 SAMILA SOARES ALVES DE OLIVEIRA		R\$ 15.765,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
52.301.420/0001-01			52.301.420 MARIANA DE SOUSA REBOUCAS		R\$ 15.765,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: TO	Cidade: Palmas	Endereço: QUADRA ARSE 61 ALAMEDA 9, 11	Telefone: (63) 9285-5937	Email: toc.designerpmw@gmail.com	
55.550.287/0001-15			GAUDENCIO & BRANDAO COMERCIO LTDA		R\$ 17.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
36.415.376/0001-04			REMOBILIZZE - COMERCIO ELETRONICO & SERVICOS LTDA		R\$ 19.884,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R ROSA-DA-TURQUIA, 225	Telefone: (11) 7145-0646	Email: adm@remobilizze.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 14.929,54

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.326.220/0001-66	Data: 07/04/2025 11:00
Órgão: FAF - Fundo Especial de Adm Fazendária	Modalidade: Pregão Eletrônico - 14.133/2021
Objeto: Aq. de Software de Design Gráfico	SRP: NÃO
Descrição: SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: LICENCA DE USO DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES - ID:181407 - Código do Item:0193.001.1546 - SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: LICENCA DE USO DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES - ID:181407 - Código do Item:0193.001.1546	Identificação: 33382
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 09/05/2025 00:00
	Fonte: www.compras.rj.gov.br
	Quantidade: 8
	UF: RJ



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
57.142.978/0001-05		BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA			R\$ 14.929,54	
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: LICENCA DE USO DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD VIP TEAMS ALL APPS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES - ID:181407 - Código do Item:0193.001.1546						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	Poá	RUA MARINA LA REGINA, 227	Valter Ferreira	(11) 3179-6700	operacoesgoverno@brasoftware.com.br	

Item 2: Licença CorelDRAW Graphics Suite – Versão Atual

Preço Estimado: R\$ 4.381,80 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4.381,80 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.381,80

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	Licença CorelDRAW Graphics Suite – Versão Atual	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 4.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 42.498.600/0001-71	Data: 04/06/2025 10:43
Órgão: ESTADO DO RIO DE JANEIRO / 227100 - COMP DE DESENV INDUSTRIAL DO ESTADO DO RJ	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Aquisição de Licença de Software Corel Draw	SRP: NÃO
Descrição: DESCRIÇÃO: LICENCA DE USO DE SOFTWARE COREL DRAW GRAPHICS SUITE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES - DESCRIÇÃO: LICENCA DE USO DE SOFTWARE COREL DRAW GRAPHICS SUITE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES	Identificação: 42498600000171-1-002666/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 04/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3
	Unidade: UN
	UF: RJ

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
57.142.978/0001-05		BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA			R\$ 4.200,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Poá	RUA MARINA LA REGINA, 227	Valter Ferreira	(11) 3179-6700	operacoesgoverno@brasoftware.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 3.785,62

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 24.772.162/0001-06
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MUTUM / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM - MT
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RENOVACÃO E AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, SOFTWARE AUTODESK, LICENÇA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS
Descrição: LICENCA PARA USO DE SOFTWARE DE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2019 SINGLE USER BUSINESS LICENSE (36 MESES) - LICENCA PARA USO DE SOFTWARE DE CORELDRAW GRAPHICS SUITE 2019 SINGLE USER BUSINESS LICENSE (36 MESES)
Data: 25/04/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 24772162000106-1-000085/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 16/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 2
Unidade: un - unidade
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA		R\$ 3.785,62
VENCEDOR			
Marca:			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo:			
Descrição: Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
DF	Brasília	QUADRA SHN QUADRA 1, SN	(61) 3326-4160

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R\$ 4.458,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 34.868.927/0001-60
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
Objeto: Aquisição de licenças de uso dos softwares de Design Gráfico, CORELDRAW GRAFICS SUITE e ADOBE CREATIVE CLOUD ALL APPS, por 36 (trinta e seis) meses, para atender a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Descrição: Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software CORELDRAW GRAPHICS SUITE - Licença Subscrição por 36 meses
CatSer: 27502 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software
Data: 13/12/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900042024 / UASG:926714
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 19/02/2025 09:50
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 6
Unidade: UNIDADE
UF: AP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.941.160/0001-85	42.941.160 JANAINA BERNARDES BARROS DO NASCIMENTO	R\$ 4.448,47
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

56.876.797/0001-40 A. M. VIANA & M. G. R. NEVES LTDA R\$ 4.458,00
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:
,



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
33.479.392/0001-72	ANDERSON SOARES DE SOUZA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA				R\$ 4.490,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PE	Cidade: Camaragibe	Endereço: R SAO ROBERTO, 26	Telefone: (81) 3050-2489	Email: anderson.mec@live.com	
55.913.458/0001-23	FM CUNHA OUTSOURCING, TRADUCAO E SOFTWARE LTDA				R\$ 4.490,63
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: PAULISTA, 1106		Telefone: (41) 9788-0145		Email: meucnpj@contabilizei.com.br	
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA				R\$ 4.598,41
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: DAS PITANGUEIRAS, 5		Telefone: (61) 9570-4155		Email: contato@federaltrading.org	
37.912.883/0001-16	THIAGO FERNANDO BOSCO 31479690880				R\$ 4.951,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R ORFANATO, 289	Nome de Contato: Fernanda	Telefone: (11) 3806-0357	Email: atendimento@thcaccessoria.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5.083,57

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.326.220/0001-66	Data: 07/04/2025 11:00
Órgão: FAF - Fundo Especial de Adm Fazendária	Modalidade: Pregão Eletrônico - 14.133/2021
Objeto: Aq. de Software de Design Gráfico	SRP: NÃO
Descrição: SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: LICENCA DE USO DE SOFTWARE COREL DRAW GRAPHICS SUITE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES - ID:181410 - Código do Item:0193.001.1547 - SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: LICENCA DE USO DE SOFTWARE COREL DRAW GRAPHICS SUITE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES - ID:181410 - Código do Item:0193.001.1547	Identificação: 33382
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 09/05/2025 00:00
	Fonte: www.compras.rj.gov.br
	Quantidade: 2
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
37.912.883/0001-16	THIAGO FERNANDO BOSCO 31479690880				R\$ 5.083,57
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: SERVICOS DE LICENCAS DE SOFTWARES,DESCRIÇÃO: LICENCA DE USO DE SOFTWARE COREL DRAW GRAPHICS SUITE, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: 36 (TRINTA E SEIS) MESES - ID:181410 - Código do Item:0193.001.1547					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R ORFANATO, 289	Fernanda	(11) 3806-0357	atendimento@thcaccessoria.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras RJ

www.compras.rj.gov.br

Data: 01/09/2025 07:23:16

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 01/09/2025 07:23:03

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 01/09/2025 07:23:10

Acessar a fonte [aqui](#)



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Contratação de empresa especializada para fornecimento de de licenças Adobe Creative Cloud (All Apps) e CorelDRAW Graphics Suite, visando atender a necessidade da Gerência de Comunicação (GECOM) deste Tribunal de Justiça da Paraíba.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Parâmetros escalares serão utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Classificação	Valor
Muito baixo	1
Baixo	2
Médio	5
Alto	8
Muito alto	10

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

PROBABILIDADE		NÍVEL DO RISCO				
Muito alta	10	10	20	50	80	100
Alta	8	8	16	40	64	80
Média	5	5	10	25	40	50
Baixa	2	2	4	10	16	20
Muito baixa	1	1	2	5	8	10
		1	2	5	8	10
		Insignificante	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto
		IMPACTO				



Diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; se estiver na região laranja, entende-se como alto; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco extremo. Nos casos de riscos classificados como médio, alto e extremo, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.

Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 1, de 2019.

1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível (P x I)
R01	Problemas no processo de licitação para contratação de serviço/bens.	Planejamento da Contratação	5	8	40
R02	Falha na caracterização do objeto.	Planejamento da Contratação	5	8	40
R03	Falha na justificativa para escolha da solução.	Planejamento da Contratação	2	10	20
R04	Restrição à competitividade.	Planejamento da Contratação	2	8	16
R05	Falha na pesquisa de preços.	Planejamento da Contratação	5	8	40
R06	Impugnações ou interposição de recurso.	Seleção do Fornecedor	5	10	50
R07	Interrupção da execução ou rescisão do contrato.	Gestão Contratual	5	8	40
R08	Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	Gestão Contratual	5	10	50
R09	Contingenciamento orçamentário.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R10	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada.	Gestão Contratual	5	8	40
R11	Fracasso na Licitação	Gestão Contratual	5	10	50

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	Mapa de gerenciamento de riscos
---	---------------------------------

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 1, de 2019, art. 2º, inciso XIII).

2. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Riscos do processo de contratação (planejamento, seleção de fornecedores e gestão do contrato), ou qualquer outro risco relevante relacionado à solução de Tecnologia da Informação e Comunicação identificados.

Para o tratamento de riscos, as seguintes opções podem ser selecionadas: evitar, mitigar, transferir e aceitar.

R01	Risco:		Problemas no processo de licitação para contratação de serviço/bens.		
	Probabilidade:		Média	Nível do risco:	40 Alto
	Impacto:		Alto		
	Dano 1:		Atraso no processo de contratação.		
	Tratamento:		Mitigar		
	ID	Ação Preventiva			Responsável
	1	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma;			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.			Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de Contingência			Responsável
1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.			Equipe de Planejamento da Contratação	

R02	Risco:		Falha na caracterização do objeto.		
	Probabilidade:		Média	Nível do risco:	40 Alto
	Impacto:		Alto		
	Dano 1:		Não atendimento das necessidades da contratação;		
	Dano 2:		Rescisão contratual;		
	Dano 3:		Descontinuidade dos serviços.		
	Tratamento:		Mitigar		
	ID	Ação Preventiva			Responsável

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	Mapa de gerenciamento de riscos
---	--

	1	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação;	Integrante Técnico
	2	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Integrante Requisitante
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	1	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

R03	Risco:		Falha na justificativa para escolha da solução.		
	Probabilidade:		Baixa	Nível do risco:	
	Impacto:		Muito Alto		
	Dano 1:		Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.		
	Dano 2:		Impossibilidade de contratação.		
	Tratamento:		Mitigar		
	ID	Ação Preventiva		Responsável	
	1	Detalhar ao máximo os cenários de contratação possíveis, evidenciando vantagens e desvantagens de todos, demonstrando de maneira clara e objetiva a escolha realizada.		Integrante Técnico	
	2	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.		Integrante Requisitante	
	ID	Ação de Contingência		Responsável	
	1	Justificar a necessidade perante órgãos de controle.		Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação, enriquecendo a análise de soluções disponíveis e justificativa da escolha realizada.		Equipe de Planejamento da Contratação	
	3	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.		Ordenador de Despesa	

R04	Risco:	Restrição à competitividade.		
	Probabilidade:	Baixa	Nível do risco:	16 Médio
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Elevação do preço da contratação;		

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	Mapa de gerenciamento de riscos
---	--

	Dano 2:	Suspensão da contratação;	
	Dano 3:	Direcionamento indevido do objeto.	
	Tratamento:	Evitar	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	1	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Integrante Requisitante
	2	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do fornecedor.	Integrante Técnico
	3	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Integrante Técnico
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	1	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

R05	Risco:		Falha na pesquisa de preços.		
	Probabilidade:		Média	Nível do risco:	
	Impacto:		Alto		
	Dano 1:		Elevação dos preços ou inexecuibilidade das propostas;		
	Dano 2:		Impossibilidade de contratação;		
	Dano 3:		Licitação deserta.		
	Tratamento:		Mitigar		
	ID	Ação Preventiva		Responsável	
	1	Seguir os procedimentos para a realização de pesquisa de preços.		Equipe de Planejamento da Contratação	
	2	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.		Equipe de Planejamento da Contratação	
	3	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.		Integrante Administrativo	
	4	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.		Equipe de Planejamento da Contratação	

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	Mapa de gerenciamento de riscos
---	--

	ID	Ação de Contingência	Responsável
	1	Refazer a pesquisa de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação

R06	Risco:		Impugnações ou interposição de recurso.	
	Probabilidade:		Média	Nível do risco:
	Impacto:		Muito Alto	
	Dano 1:		Atraso no processo de contratação;	
	Dano 2:		Suspensão da contratação;	
	Dano 3:		Impossibilidade de contratação.	
	Tratamento:		Mitigar	
	ID	Ação Preventiva		Responsável
	1	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.		Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de Contingência		Responsável
	1	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Caso seja negada a continuidade da contratação, elaborar documento de oficialização da demanda para instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.		Secretária de Administração
	3	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.		Equipe de Planejamento da Contratação

R07	Risco:		Interrupção da execução ou rescisão do contrato.		
	Probabilidade:		Média	Nível do risco:	40 Alto
	Impacto:		Alto		
	Dano 1:		Descontinuidade dos serviços de impressão corporativa;		
	Dano 2:		Comprometimento dos serviços prestados pelo TJPB.		
	Tratamento:		Mitigar		
	ID	Ação Preventiva			Responsável

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	Mapa de gerenciamento de riscos
---	--

	1	Acompanhar a execução dos serviços/entrega dos bens aferindo criteriosamente se os requisitos estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida, buscando identificar qualquer problema de execução em sua origem para não permitir maiores impactos no contrato.	Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
	2	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante
	3	Garantir que o conhecimento seja repassado continuamente para a equipe de fiscalização técnica.	Fiscal Técnico
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	1	Iniciar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização.	Demandante

R08	Risco:		Qualificação técnica e operacional insuficiente dos Fiscais Técnicos do contrato.	
	Probabilidade:		Média	Nível do risco:
	Impacto:		Muito Alto	
	Dano 1:		Deficiência na fiscalização do contrato com comprometimento na aferição dos níveis de serviço/entrega de bens.	
	Dano 2:		Baixa qualidade nas entregas dos serviços/bens.	
	Dano 3:		Não atendimento das expectativas da contratação.	
	Dano 4:		Atrasos no pagamento, pagamento indevido e/ou sem o devido desconto das glosas.	
	Dano 5:		Inexecução parcial ou total do contrato.	
	Tratamento:		Mitigar	
	ID	Ação Preventiva		Responsável
	1	Definir indicadores de fácil mensuração e que podem ser monitorados por meio da ferramenta de gestão de serviços/entrega de bens.		Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Elaborar Plano de Fiscalização prevendo como deverá ser realizada a fiscalização do contrato, incluindo modelos de planilhas de aferição e listas de verificação.		Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Identificar se existem servidores com habilidades e competências adequadas e em quantidade suficiente para a atuação na fiscalização dos serviços/bens contratados e mensuração sistemática dos indicadores e da qualidade dos serviços.		Equipe de Planejamento da Contratação
	ID	Ação de Contingência		Responsável
	1	Primar pela demanda de atividades críticas, que envolvam a disponibilidade do ambiente tecnológico.		Equipe de Gestão e Fiscalização



R09	Risco: Contingenciamento orçamentário.		Nível do risco:	50 Extremo
	Probabilidade: Média			
	Impacto: Muito Alto			
	Dano 1: Descontinuidade dos serviços.			
	Dano 2: Redução da qualidade dos serviços entregues.			
	Tratamento: Mitigar			
	ID	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.	Integrante Requisitante	
	2	Demonstrar a necessidade e a relevância da contratação dos serviços/bens suportados e custodiados pelo TJPB.	Gestor do Contrato	
	ID	Ação de Contingência	Responsável	
1	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação		
2	Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, identificar os pontos que causarão menor Impacto: caso sejam suprimidos.	Gestor do Contrato		

R10	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada.		
	Probabilidade:	Média	Nível do risco:	40 Alto
	Impacto:	Alto		
	Dano 1:	Não entrega dos serviços.		
	Dano 2:	Atraso na entrega dos serviços.		
	Dano 3:	Baixa qualidade dos serviços/bens entregues.		
	Dano 4:	Descontinuidade dos serviços/bens.		
	Dano 5:	Falta de efetividade da contratação.		
	Tratamento:	Mitigar		
	ID	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Acompanhar a execução dos serviços/entrega de bens aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida.	Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo	
	2	Avaliar se os serviços prestados/bens adquiridos estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal Requisitante	

3	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	GEATE e GECON
4	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	GECON
5	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável

 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	Mapa de gerenciamento de riscos
---	---------------------------------

	1	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	2	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do Contrato
	3	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços do TJPB, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Gestor do Contrato

R11	Risco:	Fracasso na Licitação		
	Probabilidade:	Média	Nível do risco:	50
	Impacto:	Muito Alto		Muito Alto
	Dano 1:	Impossibilidade de desenvolver atividades administrativas e judiciais, no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba.		
	Tratamento:	Evitar		
	ID	Ação Preventiva	Responsável	
	1	Executar as ações preventivas citadas nos riscos de R1, R2, R3, R5, R6 e R09.	Fiscal Técnico	
	ID	Ação de Contingência	Responsável	
	1	Antecipar as renovações utilizando o saldo do atual contrato, até a vigência do mesmo.	Fiscal Técnico	
	2	Contratação emergencial para evitar a interrupção drástica nas atividades dependentes da utilização das licenças no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba.	Equipe de Planejamento da Contratação	

3. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Espaço para registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos, que poderá conter eventos relevantes relacionados ao gerenciamento de riscos.

Data	Id. Risco	Id. Ação	Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos



 Estado da Paraíba Poder Judiciário Tribunal de Justiça	Mapa de gerenciamento de riscos
---	--

4. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

<Para as fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores:

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº XXX, de <dia> de <mês> de <ano> (ou outro instrumento equivalente de formalização)>.

_____ Integrante Requisitante xxxxxxx	_____ Integrante Técnico xxxxxxx	_____ Integrante Administrativo xxxxxxx
--	---	--

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<Para a fase de Gestão do Contratos:

A Equipe de Fiscalização do Contrato foi instituída pela Portaria nº XXX, de <dia> de <mês> de <ano> (ou outro instrumento equivalente de formalização)>.

_____ Fiscal Requisitante xxxxxx	_____ Fiscal Técnico xxxxxx	_____ Fiscal Administrativo xxxxxx
---	--------------------------------------	---

_____ Gestor do Contrato xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.